



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

Transcrição Paleográfica

Provisões do Conselho Ultramarino (1769/1787-1793)

Volume 1

Caixa: 32

Transcrição Paleográfica: Rodrigo de Souza
Revisão: Neusa Maria Schmitz

Florianópolis, Agosto de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

APRESENTAÇÃO

O Conselho Ultramarino foi um órgão criado e regulamentado por Regimento de 14 de Julho de 1642, para se ocupar de todas as matérias e negócios de qualquer qualidade que fossem associados às Colônias Portuguesas na Índia, Brasil, Guiné, Ilhas de São Tomé e Cabo Verde, e demais possessões ultramarinas.

No conjunto das suas competências gerais se destacavam a administração da Fazenda, a tomada de decisões sobre o movimento marítimo para as Índias, a definição dos tipos de embarcações, de equipamentos, de armas, o provimento de todos os ofícios de Justiça e Fazenda e a orientação dos negócios relativos à guerra. Competia ainda a esse órgão responder aos requerimentos de mercês por serviços prestados no Ultramar. Especificamente, ele era responsável pelo registro de padrões de juros tomados para empreendimentos no além-mar, de fianças por contratos de arrematações de pimenta, cravo, cacau, açúcar e couros, de pagamentos de ordenados e subsídios de auxílio aos familiares de embarcados ou funcionários nas colônias, do cumprimento de ordens e rotas marítimas, do recebimento dos direitos do sal do Brasil e de Angola, dos dízimos das alfândegas do Rio de Janeiro, Baía, Pernambuco, Paraíba, Pará.

Seu corpo técnico era composto inicialmente por um presidente, quatro conselheiros, um secretário e dois porteiros. Pelo Regimento dos ordenados de 23 de Março de 1754, foram acrescentados ao seu quadro inicial de funcionários os seguintes cargos: um de procurador da Fazenda, um de tesoureiro privativo com um escrivão e fiel, um executor das dívidas ativas, um solicitador da Fazenda e um de contador dos Contos do Ultramar.

Através do Decreto de 30 de Agosto de 1833, o Conselho Ultramarino foi extinto, e as suas atribuições contenciosas passaram a ficar a cargo dos juízes a que competiam as de administração da Fazenda Ultramarina ao Tesouro Público, e as de jurisdição voluntária e graciosa à Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha

e Ultramar. Mediante a assinatura de outro decreto, em 23 de Setembro de 1851 e publicado no Diário do Governo de 18 de Outubro, foi criado um novo Conselho Ultramarino, o qual foi extinto por Lei de 23 de Setembro de 1868, tendo-lhe sucedido a Junta Consultiva do Ultramar.

O fundo Conselho Ultramarino, que compila a parcela dessa documentação que faz parte do acervo do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, é composto por 02 volumes, que abrangem o período de 1769 a 1807.

O primeiro volume transcrito abaixo é composto por quarenta e um documentos remetidos entre 30 de março de 1769 a 13 de outubro de 1787 e 1793. A documentação em questão consiste em provisões assinadas pelos funcionários desse órgão responsáveis pela emissão de diretrizes endereçadas ao Governador da Capitania de Santa Catarina, que deveria agir em conformidade com as instruções que elas contemplavam.

Dentre os assuntos tratados nesses documentos cabe destacar: solicitação de envio de certidões de despesa e receita da conta da Provedoria da Real Fazenda da Ilha de Santa Catarina, afim de viabilizar a auditoria da gestão dos referidos recursos por parte de seus administradores; determinação de prestação anual de contas dos gêneros estocados nos Reais Armazéns da dita ilha; listagem dos componentes necessários à reforma do Real Bergantim São Luis Gonzaga; comunicação do envio de verbas que deveriam ser utilizadas no pagamento de despesas fixas com folha de pagamento e na demarcação do território do Rio Grande; promoção do cultivo de Linho Cânhamo na região da Ilha de Santa Catarina, mediante o envio de sementes, equipamentos e instruções de como essa espécie deveria ser cultivada, processada, armazenada e comercializada; determinação da fixação de editais referentes a rematação dos dízimos reais da ilha de Santa Catarina entre 1785 e 1787 e do contrato das Baleias na Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro no mesmo período, e instruções que deveriam nortear os atos de nomeação e desligamento de funcionários; recomendações que versavam sobre o modo segundo o qual esses funcionários deveriam proceder no exercício dos cargos que ocupavam, e solicitação de relações que detalhassem as atividades realizadas por eles.

Desenvolvemos este trabalho seguindo os critérios da paleografia, com base no livro "Noções de Paleografia e de Diplomática", de Ana Regina Berwanger e João

Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor e também em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística.

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes – Ex: [fl.01] e **[Doc.01]**. Este volume possui Índice Remissivo, que traz um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, usando espaço e uma barra (/) para indicar mudança de linha e espaço e duas barras (//) para indicar novo parágrafo, as assinaturas ficaram em itálico. A ortografia foi mantida conforme o original; as abreviaturas foram desenvolvidas com as letras correspondentes sublinhadas; o trecho ilegível foi indicado com a palavra ilegível expressão entre colchetes: [ilegível]. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas, por exemplo, pela expressão corroída entre colchetes e grifada, - Ex: [corroída]. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, usaram a palavra sic entre colchetes e grifada [sic]. As palavras que se apresentam parcial ou totalmente ilegíveis, mas cujo sentido textual permita a sua reconstituição, foram impressas entre colchetes. **Ex:** [respectivo]. As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé (pois foi escrito por terceiros e a letra está diferente), com a indicação: à margem superior: escrito com outro punho, ou à margem esquerda: escrito com outro punho com o texto em itálico. **Ex:** [fl.01v] À margem superior: escrito com outro punho: *Remetter a Thesouraria de Fazenda, em 1849.*

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

Rodrigo de Souza
Graduando de História

Índice remissivo das Provisões do Conselho Ultramarino de 1769 a 1787 e 1793

[Doc.01] 1769 Março 30. Provisão do Conselho Ultramarino de Luis Joze de Brito, Conde de Oyeras, para o Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catarina; determinando que se enviassem novamente as Certidões extraídas dos livros de receita e despesa que serviram na dita Provedorias referentes ao ano de 1772, e orientando o método segundo o qual as mesmas deveriam ser retiradas dos referidos volumes. Lisboa. Doc.01, fl.01.....p.13.

[Doc.02] 1770 Dezembro 3. Provisão do Conselho Ultramarino de Joze Alexandre Castellão, Marquês de Anjeja, Vice Rei do Estado do Brasil e Presidente da Junta da Real Fazenda da cidade do Rio de Janeiro, para o Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catarina, solicitando que se remetesse à Tesouraria Geral da Cidade do Rio de Janeiro as quantias de dois contos e cento e doze mil réis, que estava em poder do Sargento Mor Jacinto Jaques, e de oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta réis, em posse do Capitão Mor Francisco Jacinto Ferreira da Cunha; em razão da dívida que eles mantinham com a viúva do Almojarife Manuel Pereira Franco, e comunicando que o inventário dos créditos e débitos do referido Almojarife ainda não havia sido concluído. **ANEXOS:** Cópias das ordens de pagamento. Rio de Janeiro. Doc. 02, fl.02-05v.....p.13-16.

[Doc.03] 1779 Agosto 7. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, orientando que se atualizassem os livros de registro da Provedoria da Real Fazenda de modo que neles constassem que Domingos Mendes Vianna não deve recurso algum relativo ao período em que foi administrador do contrato das Baleias. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.06.....p.17-18.

[Doc.04] 1779 Setembro 9. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para o Governador da Ilha de Santa Catarina, noticiando que o Marquês de Angeja determinou que fosse efetuada uma auditoria na gestão de recursos públicos por parte de Antônio Ferreira do Valle, no período em que ele ocupou o cargo de Tesoureiro das fazendas dos defuntos e ausentes da dita ilha. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.07-08.....p.18-19.

[Doc.05] 1779 Novembro 15. Provisão do Conselho Ultramarino de Luis de Vasconcellos e Souza para o Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Dona Maria da Silva, viúva de Manoel Pereira Franco, que serviu como Almojarife da Praça da Colônia, efetuou requerimento solicitando que fossem associadas à Contadoria da Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro as contas referentes aos rendimentos que entraram nos Cofres Reais no período em que Antonio da Cunha Pinheiro e Manoel Joze Machado exerceram o cargo de

Almoxarife da dita Ilha; e informando que essa solicitação deveria ser atendida e explicando como esses dados deveriam ser remetidos. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.09.....p.19-20.

[Doc.06] 1779 Dezembro 6. Provisão do Conselho Ultramarino de Luis de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Dona Maria da Silva, viúva de Manoel Pereira Franco, que serviu como Almoxarife da Praça da Colônia, efetuou requerimento pleiteando que fosse permitido que o valor dos aluguéis de alguns imóveis seus utilizados pelo Estado fossem calculados, documentados e abatidos do espólio de seu finado marido, que estava sob controle da Junta da Real Fazenda. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.10.p.20-21.

[Doc.07] 1779 Dezembro 6. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, informando que em trinta de janeiro do mesmo ano mandou expedir uma provisão que tratava da promoção do cultivo do Linho Cânhamo na região da dita ilha. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.11-11v.....p.21-22.

[Doc.08] 1779 Dezembro 10. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que foram enviadas pelo Escrivão da Junta da Real Fazenda as cópias autenticadas de uma provisão e do decreto nela mencionado. São Sebastião do Rio de Janeiro. Doc.08, fl.12.....p.22-23.

[Doc.09] Formalidade da Sementeira do Linho Cânhamo, fornecendo instruções de como ele deveria ser cultivado, armazenado e processado. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.13.....p.23.

[Doc.10] 1780 Abril 17. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que quinze contos de réis foram enviados na Fragata Princesa do Brasil pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.14.....p.23-24.

[Doc.11] 1780 Agosto 4. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Santíssimo Sacramento pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos,

para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.15.....p.24-25.

[Doc.12] 1780 Outubro 6. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que se deveria ser prestado contas anualmente dos gêneros estocados nos Reais Armazéns da Ilha de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.16.....p.25-26.

[Doc.13] 1780 Outubro 6. Provisão do Conselho Ultramarino de Luis de Vasconcellos e Souza para o Francisco de Barros de Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, determinando que Bazilio Ferreira não devesse receber proventos vinculados ao cargo de Almojarife da Real Fazenda da dita Ilha. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.17.....p.26.

[Doc.14] 1780 Novembro 16. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, listando as iniciativas que deveriam ser postas em prática para que o cultivo de Linho Cãhama se tornasse mais atrativo aos agricultores. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.18.....p.26-27.

[Doc.15] 1781 fevereiro 5. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados no Bergantim São Francisco de Paula pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.19.....p.27-28.

[Doc.16] 1780 Dezembro 16. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que cinco alqueires de Linho Cãhama foram enviados no late Nossa Senhora da Conceição e São Fulgêncio para a Junta da Real Fazenda da Ilha de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.20.....p.28-29.

[Doc.17] 1793 Julho 4. Auto de Vistoria e avaliação do Real Bergantim São Luis Gonzaga, que detalhou a quantidade e o valor monetário de cada um dos componentes necessários para a reforma da referida embarcação, tendo sido redigido pelo Escrivão da Fazenda Real João Prestes Mello, mediante as avaliações efetuadas por José Francisco da Silva, Mestre Carpinteiro que o fabricou; João Batista, carpinteiro; Antonio da Silva Ramos, calafate; Joaquim José Pereira Alegria, Mestre de Embarcação; e João Martins, Contramestre. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.21-22v.....p.29-31.

[Doc.18] 1781 Janeiro 29. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Bazilio Ferreira não deveria ser obrigado a assumir o posto de Almojarife da Real Fazenda, posto que já exercesse o cargo de Tesoureiro Menor da Bahia da Santa Cruzada, e orientando para que pessoas privilegiadas não fossem indicadas para assumir ocupações humilhantes como essa. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.23.....p.31-32.

[Doc.19] 1781 Janeiro 29. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Bazilio Ferreira não deveria receber mais nenhum pagamento referente à função de Almojarife da Real Fazenda da Ilha de Santa Catarina, posto de que foi dispensado do mesmo cargo e que Antonio José Pereira era quem deveria receber a dita quantia, uma vez que havia sido designado para substituí-lo. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.24.....p.32-33.

[Doc.20] 1781 fevereiro 5. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que nove contos de réis foram enviados dezoito contos de réis na Corveta Nossa Senhora da Piedade das Chagas e São João Baptista pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.25.....p.33.

[Doc.21] 1781 Maio 23. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, comunicando que nove contos de réis foram enviados dezoito contos de réis na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.26.....p.34.

[Doc.22] 1781 Julho 30. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.27.....p.35.

[Doc.23] 1781 Novembro 28. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem,

Governador da Ilha de Santa Catarina, relatando o imbróglio referente ao preenchimento do cargo de Almojarife da referida Vila e orientando sobre quais as providências que deveriam ser tomadas para a resolução dessa questão. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.28-28v.....p.34-35.

[Doc.24] 1782 Outubro 10. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Piedade das Chagas pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.29.....p.36-37.

[Doc.25] 1782 Abril 25. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, solicitando que fosse elaborada e enviada sem atraso no início de cada ano para a Junta da Real Fazenda uma relação demonstrativa dos rendimentos e despesas da Real Fazenda da dita Ilha referentes ao ano antecedente, especificando de forma detalhada a natureza de cada operação financeira; e determinando que a relação referente ao ano de 1781, que já deveria ter sido remetida, fosse elaborada e enviada o mais breve possível. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.30-30v.....p.37-38.

[Doc.26] 1782 Outubro 10. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Conceição Porto Seguro pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.31.....p.38-39.

[Doc.27] 1783 Janeiro 29. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando o envio da cópia da provisão que trata de instruções que deveriam ser observadas pelo Provedor da Real Fazenda dessa Ilha, e que tinham por objetivo coibir o extravio de produtos que eram exportados do território do Rio Grande através do Porto da Vila de Laguna. **ANEXO:** Cópia da Provisão. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.32-33v.....p.39-41.

[Doc.28] 1784 Janeiro 31. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis

foram enviados na Corveta Nossa Senhora do Pilar e Santa Gertrudes pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.34-34v.....p.41.

[Doc.29] 1784 Abril 22. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, determinando que se providenciasse a fixação de Editais referentes à rematação do Contrato dos Dízimos Reais da Ilha de Santa Catarina entre 1785 e 1787 nos locais públicos da Vila de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.35.....p.41-42.

[Doc.30] 1784 Maio 22. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que seis contos de réis foram enviados na Corveta Nossa senhora do Pilar e Santa Gertrudes pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.36.....p.42-43.

[Doc.31] 1784 Junho 11. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, informando que Domingos Mendes Vianna rematou o contrato das Baleias na Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 1785 e 1787, em conformidade as condições inclusas ao contrato firmado. **ANEXO:** Cópia do Contrato dos Dízimos Reais da Ilha de Santa Catarina pelos três anos de 1785 a 1787. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.37-39.....p.43-45.

[Doc.32] 1784 Julho 30. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Domingos Mendes Vianna efetuou requerimento ao Tribunal da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro referente ao Contrato dos Dízimos Reais. **ANEXO:** Cópia do requerimento das taxas pagas por Domingos Mendes Vianna, mediante o qual solicitou que fosse atestado que ele efetuou o pagamento das referidas taxas. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.40-41.....p.45-46.

[Doc.33] 1785 Abril 25. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, informando que Manoel Fernandes Lessa foi designado para servir de Almoxarife da Real Fazenda da referida Ilha, e que o mesmo deveria apresentar-se para exercer essa função assim que a provisão em que constava a

sua nomeação fosse entregue ao Governador da mesma. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.42.....p.47.

[Doc.34] 1785 Maio 23. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados no Corsário Santíssimo Sacramento, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.43.....p.47-48.

[Doc.35] 1785 Novembro 14. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, determinando que fosse pago a Miguel da Silva, Soldado do Regimento da mesma Ilha, a quantia equivalente a meio soldo, referente ao período em que este foi prisioneiro de guerra, e informando que esse caso serviria de jurisprudência para os semelhantes a ele. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.44-44v.....p.48-49.

[Doc.36] 1786 Fevereiro 20. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que doze contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e que esta soma deveria ser utilizada para continuação do custeio da demarcação do continente do Rio Grande, além de especificar quais para onde ela deveria ser encaminhada e sob a tutela de quem deveria ficar. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.45.....p.49-50.

[Doc.37] 1786 Maio 18. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.46.....p.50-51.

[Doc.38] 1786 Junho 19. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, noticiando que no Tribunal da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro Jozé Caetano Alves e Manoel de Souza Meirelles remataram o contrato da Farinha de Guerra e carne que deveriam ser enviadas à tropa posicionada no território Rio Grande, entre 1787 e 1789, e explicando as condições que deveriam ser observadas para o devido cumprimento do mesmo. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.47.....p.51-52.

[Doc.39] 1787 Março 8. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Sargento Mor Joze Pereira Pinto, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, comunicando que doze contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e que esta quantia deveria ser utilizada para custeio da demarcação do continente do Rio Grande, além de especificar para onde ela deveria ser encaminhada e sob a tutela de quem deveria ficar. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.48.....p.52.

[Doc.40] 1787 Outubro 13. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Sargento Mor Joze Pereira Pinto, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, informando que quinze contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.49.....p.52-53.

[Doc.41] 1787 Outubro 13. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Sargento Mor Joze Pereira Pinto, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, comunicando que quinze contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Piedade das Chagas pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.50.....p.53-54.

[fl.01]

[Doc.01] 1769 Março 30. Provisão do Conselho Ultramarino de Luis Joze de Brito, Conde de Oeyras, para o Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catarina; determinando que se enviassem novamente as Certidões extraídas dos livros de receita e despesa que serviram na dita Provedorias referentes ao ano de 1772, e orientando o método segundo o qual as mesmas deveriam ser retiradas dos referidos volumes. Lisboa. Doc.01, fl.01.

N.º- 1 // Cópia // O Conde de Oeyras Menistro, e Secretario de Estado, Inspe- / ctor geral do Real Erario, enele Lugar Tenente de Sua Magesta / de etc. Faço saber avós Provedor da Fazenda Real da Ilha de San- / ta Catharina, que no Real Erario servirão as certidoens, que re- / metestes extrahidas dos Livros, da receita, e despeza, que servirão nes- / sa Provedoria em o Anno de mil sete centoz setenta e doiz com o- / Almojarife Antonio Luiz de Escovar Araujo, na conformidade / da Provizão que sevos derigio emdoze de Julho de mil Sete cen- / tos setenta eseiz, e porque as certidoens dadespeza não vem com- / adistinção, e clareza necessaria: vos mando fassais nova mente ex- / trahir outras pelo methodo dos exemplares, que com esta se- / vos derigem asignados pelo contador geral Luiz Jozé de Brito, / para avista deles seformalizarem, não só as do respectivo anno, / como tão bem as outras dos mais annos sub sessivos, que annual- / mente continuareis a remeter a Junta da Administração da- / Fazenda Real, do Rio de Janeiro, para nela se haverem de- / examinar na conformidade das ordens dirigidas a mesma / Junta, observando inteiramente o que pela sobredita Junta / vos for de treminado abem da arrecadação da mesma Real Fa- / zenda. El Rey Nosso Senhor o mandou pelo conde de Oeyraz / Menistro, e Secretario de Estado, Inspector Geral do Real Era- / rio, enele lugar Thenente, im mediato a Real Pessoa desua / Magestade. Lisboa atrinta de Março de mil Sete centos Se- / centa enove annos. Luis Joze de Brito Contador Geral do Ter- / ritorio da Relação do Rio de Janeiro, Africa Oriental, e A- / sia Portugueza afes escrever = *Conde de Oeyras* =

[fl.01] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *30 de Março 1769*

[fl.02]

[Doc.02] 1770 Dezembro 3. Provisão do Conselho Ultramarino de Joze Alexandre Castellão, Marquês de Anjeja, Vice Rei do Estado do Brasil e Presidente da Junta da Real Fazenda da cidade do Rio de Janeiro, para o Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catarina, solicitando que se remetesse à Tesouraria Geral da Cidade do Rio de Janeiro as

quantias de dois contos e cento e doze mil réis, que estava em poder do Sargento Mor Jacinto Jaques, e de oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta réis, em posse do Capitão Mor Francisco Jacinto Ferreira da Cunha; em razão da dívida que eles mantinham com a viúva do Almojarife Manuel Pereira Franco, e comunicando que o inventário dos créditos e débitos do referido Almojarife ainda não havia sido concluído. **ANEXOS:** Cópias das ordens de pagamento. Rio de Janeiro. Doc. 02, fl.02-05v.

Copia // Dom Joze por Graça de Deus Rey de / Portugal e dos Algarves da quem e dalem mar em Africa / Senhor de Guiné, eda Conquista, Navegação Comercio de / Ethiopia, Arabia, Persia e India etc. Faço saber avoz / Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catherina, que / aomeu Tribunal da Junta da Real Fazenda desta Ci / dade do Rio de Janeiro fes humma petição osolicitador da / Fazenda com authority do Dezembargador Procurador / damesma, requerendo sepassase ordem para essa Provedo / ria afim de se remeterem à Thesouraria geral desta Cida / de as quantias dedous contos cento edoze mil reis que sea[cha] / depositados em poder do Sargento Mor Jacinto Jaques / Nicoz, ede oitocentos cincoenta etres mil oitocentos eiten / ta reis, que seachão depositados empoder do Capitam mor/ Francisco Ferreira da Cunha, nas quaes sefes sequestro / por parte daminha Real Fazenda, por serem osditos de / vedores das mesmas quantias áviuva de Manuel Pereira / Franco, Almojarife que foy da Praça da Colonia, e que fa / lesceo sem ter dado contas, como sedeclara na certidão junta / o que sendo visto no dito Tribunal se rezolveo ser justo o referi / do Requerimento, econvir áboa arrecadação da minha Re / al Fazenda, eque asditas duas parcellas se recolhão por / Depozito em quanto senão conclue aLiquidadaçãodaconta / do referido Almojarife, á dita Thesouraria geral aonde fi / cãõ com a necessaria segurança, enão empoder dedous pa[r] / ticulares, sujeitos aqualquer falencia. Pelo que vos Or / deno, que im mediatamente receberes esta façaes Logo co / brar as referidas duas parcellas, eRemetelas com toda ase / gurança á mencionada Thesouraria geral pela primei // [fl.02v] // ra Via, que se offerecer: eno cazod'equos referidos devedores, / Depozitarios não paguem prontamente fareis proceder / contra elles aSequestro, eexecução em seus bens, inti / mando lhes que tendo que requerer contra odito sequestro / o farão perante o Tribunal da Junta, sem que comtudo / se suspenda nadita cobrança e remessa, esendovos preci / zo algum auxilio do Governador dessa Ilha lho requiere / reis daminha parte para volodar, porque asim lhe or / deno por Provizão da data desta, dandome conta pelo di / to Tribunal detudo oque obraes ao dito respeito. ELREY / Nosso Senhor o mandou pelo Marquez ViceRey do / Estado do Brazil, e Prezidente da Junta Joze Alexandre / Cantellão afês no Rio de Janeiro aos tres de Dezembro / de mil setecentos esetenta. \\ João Carlos Corrêa Lemos De / putado e Escrivão da junta da Fazenda Real afiz escrever \\ Marquez do Lavradio \\ Está conforme. Rio 3. de Dezembro de 1770 \\ *Joam Carlos Correa Lemos*

[fl.02v] A margem inferior: escrito com outro punho: *Está conforme. Rio 3. de Dezembro de 1770 // Joam Carlos Correa Lemos*

[fl.03] Cópia // Por quanto havendo estabelecido pelas duas Leys de 22 / de Dezembro de 1761 o Tribunal do Meu Erario Regio que até a es / se tempo não havia neste Reyno, como unico, eprivativo para arre / cadação edistribuição da Minha Real Fazenda, com hum pleno e / total conhecimento de todas as suas Receitas, e Despezas ficarão por / esse motivo cessando as Leys, Regulamentos, ordens, e Rezoluçoens de / Consultas, pelas quaes se mandavão fazer pagamentos por todos os ou / tros Tribunaes, a que só mente ficou competindo lavrarem se as fo- / lhas respectivas para que sendo remetidas ao mesmo Erario, sepodes / sem expedir para o pagamento em termos taes que até na sobredita / Ley, que regula a jurisdição do Conselho da Fazenda no Titulo segundo / Paragrafo Sexto, se lheprohibe o expedir Mandados de pagamentos / como até aquelle tempo fazia, ficando assim pertencendo privativa- / mente ao Meu Real Erario, como sempre o tem praticado, obrigando / a publicação dellas a sua geral observancia em todos os Tribunaes, ac / crescendo os Alvarás de 16 de Junho de 1763 e 2 de Janeiro de 1765 / pelos quaes semandou regular aos mesmos respeitos o Conselho Ultra / marino, e aJunta do Estado e a Caza de Bragança: Porem tendo mostra / do a experiencia de muitos edecizivos factos, por hũa parte apreciza / necessidade da inteira execução de tudo oque aeste respeito tenho orde- / nado, e pela outra parte anotoria transgreção em que se constituihão / amayor parte das Provedorias da Minha Real Fazenda dos Domini / os ultramarinos, e Ilhas, comprejuizos muitos consideraveis della fez / necessaria acreação das Juntas da Fazenda a que se achão estabeleci- / das por Cartas Regias com total eprivativa sugeição ao mesmo Erario, / e com hũa arrecadação tão exata, e methodica, que no fim de seis me / zes de cada anno me hé presente pela mayor parte o certo e exacto / Rendimento, e Despeza de cada Capitania do anno antecedente, e / o deque ficou sendo Devedora, e Credora, cuja clareza nunca foi pos- / sivel saberse até que estabelecerão as ditas Juntas. Epara que es- / te methodo, eobservancia das referidas Leys não possa ser pervertido: / sou Servida de clarar que em execução das mesmas Leys, e Alvarás / pos // [fl.03v] // [sic]teriores não compete ao Conselho Ultramarino, nem aoutro qual / quer Tribunal ou Magistrado quaes quer que elles sejam, mandar / fazer pagamentos alguns da Minha Real Fazenda, assim nas / Juntas da Fazenda como nas Provedorias de todos os Meus Domini / os Ultramarinos e Ilhas dos Açores, e Madeira, exceptuando po / rem o único Cazo em que por Carta Regia assignada pela Minha / Real Mam se mandarem fazer os sobreditos pagamentos de qual / quer qualidade e importancia que sejam, as quaes indispensavelmen / te serão participadas ao Presidente do mesmo Erario, pelas mesmas / Repartiçoens por onde se expedirem as sobreditas Cartas Regias / para ficar certo do que nellas se determina. Como porem ao expe / diente dos ditos Tribunaes deve pertencer o conhecimento de mui / tos Requerimentos, que hajão de finalizar se compagamentos que / por elles sepertendão, e ainda em Rezoluçoens de Consultas: Orde / no quando aos primeiros sejam os Despachos finaes os de declaras / se estarem nos termos de que pelo Erario Regio se lhes expeça or / dem para aquelles respectivos pagamentos, e quanto aos segun- / dos se participará pelo Secretario do Tribunal ao Escrivão da The / souraria Mor domesmo Erario oque for necessario para se expe / dir a Provizão dopagamento na conformidade das Minhas Reaes / ordens. E em hum, e outro cazo havendo Papeis e Documentos, que / não devão passar pelas maons das partes, seremeterão semelhante / mente na mesma forma. Equando alguns negocios pela sua gra / vidade mereção mayor ponderação, ou sen[e]cessite de mandar mandar fazer au / guãs despesas

oupagamentos no Brazil, serão participados, e trata / dos pelos Presidentes dos ditos Tribunaes ao do Erario Regio, para que / pelo mesmo Erario mande expedir as ordens necessarias. E ficara se[s] / sando inteiramente apratica que até agora havia das Provisoens / expedidas pela Meza da Consciencia e ordens para os pagamentos / das Congruas, e outras Despezas Ecclesiasticas, as quaes para pode / rem ter efeito se revalidavão com outras Provisoens do Conselho UI / tramarino, procedendo a mesma Meza na conformidade assim / de // [fl.04] // terminada. Não sendo porem o emprego de Prezente do Meu Re- / al Erario simplesmente reduzido aos actos demandar cobrar, e pa- / gar, mas igualmente ao desconhecer das mesmas cobranças, e pagamen / tos, poderá no cazo em que prudentemente duvidar saber dos respecti / vos Tribunaes o motivo por que semanda fazer aquelle pagamento, / e as Resoluçoens Regias sobre que elle se funda Não hé contudo da / Minha Real Intenção que as sobreditas Juntas, e Provedorias dei / xem de estar sugeitas aos mesmos Tribunaes, e Magistrados para / tudo o em que lhes for preciso mandarem se informar, e para outras / quaes quer averiguaçoens tendentes ao Meu Real Serviço. O Marquez / Presidente do Meu Real Erario, o tenha assim entendido, e ofaca exe / cutar expedindo logo as ordens necessarias as Juntas da Fazenda, e / Provedorias de todos os Meus Dominios Ultramarinos, e Ilhas, e isto / sem embargo de quaesquer Leys, Regimentos, Alvarás, ou Disposiço / ens em contrario. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 12 de / Junho de 1779 \ Com a Rubrica de Sua Magestade \ Registado a / folha 6 “Cumprase, e Registese e se passem as ordens necessarias Jun / queira em 23 de Junho de 1779 \ Com a Rubrica do Presidente do / Erario Regio \ Luiz Jozé de Brito. // Joam Carlos Correa Lemos

[fl.05] Cópia // O Marquez de Angeja do Con- / selho da Raynha Minha Senhora, Gentil Ho- / mem da Sua Camara, e Thenente General dos Seus Ex- / ercitos, Ministro Assistente ao Despacho do Gabinete, / Presidente do Erario Regio, e nelle lugar Thenente / immediato á Real Pessoa da mesma Senhora etc. / Faço saber á Junta da Administração, e Arrecadação / da Real Fazenda da Cappitania do Rio de Janeiro, / que a Raynha Minha Senhora foi servida / mandar de rigir ao Seu Real Erario, o Decreto de doze / de Junho proximo preterito, de que com esta será / a Cópia assignada por Luiz Jozé de Brito, Conta- / dor Geral do Territorio da Relação do Rio de Janeiro, / Africa Oriental, e Azia Portuguesa, a qual Será Regis- / tada nos Livros dessa Junta, para Sempre ficar cons- / tando, que em conformidade do dito Decreto houve porbem / a mesma Senhora fazer unico, e privativo deste Tribunal / todo o despacho, e mais Ordens, que por qualquer motivo / respeitem a Despeza, e pagamentos da Sua Real / Fazenda, ficando assim sem efeito não só os Alvaraz / de Mantimentos, expedidos pelo Conselho Ultramarino, / Como todas, e quaes quer Ordens, que dos outros Tribunaes, / e Magistrados se hajão de expedir, por pertencer ao Erario / Regio todo o Conhecimento, e pagamento da Real Fa- / zenda, o que se ficará executando muito pontualmente: No / cazo porem não esperado de algum ponto duvidoso, ou Con- / trovertido a Junta com a assistencia do Seu Presidente to- / mará aquelle interino, e prudente arbitrio de que precisarem / as urgencias das Circunstancias occurrentes, dando logo con- / ta para selhe decidir, o que deve praticar no futuro. Pe- / dro Francisco Gomes da Costa a fez em Lisboa aos doze // [fl.05v] // de Julho de mil Sete Centos Setenta e nove. Luis Jozé / de Brito, Contador Geral do Territorio da Relação do / Rio de Janeiro, Africa Oriental, e Asia Portuguesa / o fez Escrever. // Marquez de Angeja // Joam Carlos Correa Lemos

[fl.06]

[Doc.03] 1779 Agosto 7. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, orientando que se atualizassem os livros de registro da Provedoria da Real Fazenda de modo que neles constassem que Domingos Mendes Vianna não deve recurso algum relativo ao período em que foi administrador do contrato das Baleias. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.06.

Nº - 3 - // Dona Maria por graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves, daquem, e dalem Mar, em Africa Senhora de Guiné e da Conquista Navegação, Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. Faço saber a vós governador da Ilha de Santa Catharina na que Eu fui servida mandar expedir nessa mesma occazião ao Provedor da Minha Real Fazenda dessa dita Ilha a Provizão do theor Seguinte § / Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves da quem, e dalem Mar, em Africa Senhora de Guiné, e da conquista Navegação comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. Faço saber / a vós Provedor da minha Real Fazenda da Ilha de Santa Catharina que / ao Tribunal da Junta desta cidade requereo Domingos Mendes Vianna / Adiministrador do actual contracto das Balêas, e procurador do mesmo / Contracto findo em Março de mil sete centos setenta e sete deque foi Admi- / nistrador Francisco Jozé da Fonseca, que rematando este o contracto dos Di- / zimos dessa Ilha por tempo de seis annos e meyo, que principiarão no primei- / ro de Julho de mil sete centos setenta e hum, e findarão no ultimo de De- / zembro de mil sete centos setenta e sette com obrigação de pagar nos cofres / dessa Provedoria, o preço do mencionado contracto ao tempo em que Este fina- / lizou por se achar adita Ilha debaixo de Dominio de El Rey catholico odi- / to Francisco Jozé da Fonseca Entregou na Thezouraria desta cidade o resto / do preço do mesmo contracto, do que se lhe passou quitação pedindo-me visto ter / noticia que nos Livros daProvedoria dessa Ilha se acha em aberto odito resto. / por não constar do pagamento feito na Thesouraria Geral desta cidade fosse / Eu Servida mandar pôr as verbas necessarias para se extinguir a / dita divida que se acha em aberto; e por que examinando-se na contado- / ria desta mesma Cidade a referida conta se achou estar a Minha Re- / al Fazenda completamente paga, e satisfeita do preço principal, e Pro- / pinas daquelle Contracto com o pagamento que fez o dito Francisco Jo- / zé da Fonseca nesta cidade importante na quantia de Nove contos cen- / to quarenta mil quinhentos vinte e seis reis, Sou Servida ordenar vos / mandeis pôr as necessarias Verbas nos Livros dessa dita Provedoria para / que // [fl.06v] // [sic] a todo o tempo conste estar inteiramente pago, eSatisfeito todo o preço / do mencionado contracto. A Rainha Nossa Senhora o mandou por / Luis de Vasconellos e Souza do Seu Concelho Vice Rey, e Capitão Gene / ral de Mar e Terra do Estado do Brazil e Prezidente da Junta da Re / al Fazenda Francisco Lopes da Silva Official Papelista do Tribunal da / mesma Junta afez nesta Cidade do Rio de Janeiro aos Sete de Agosto de / mil sete centos Setenta e nove = João Carlos Correa Lemos Escrivão, e De / putado da Junta da Real Fazenda, a fiz escrever =

Luis de Vaconcellos / e Souza = O que me pareceo conveniente participarvos, para que fiqueis sci- / ente desta minha Rezolução. A Rainha Nossa Senhora o mandou por / Luis de Vasconcellos e Souza Vice Rey, e Capitão General de Mar e Terra / do Estado do Brazil, Prezidente da Junta da Real Fazenda Mano / el Thomas dos Santos Escriptuario da Contadoria da mesma Junta a / fez nesta cidade do Rio de Janeiro aos Sete de Agosto de mil Sete centos / Setenta e nove. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão / e Deputado da junta da Real Fazenda a fiz escre / ver // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.06] À margem superior direita: escrito com outro punho: 7 de Agosto 1779

[fl.07]

[Doc.04] 1779 Setembro 9. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para o Governador da Ilha de Santa Catarina, noticiando que o Marquês de Angeja determinou que fosse efetuada uma auditoria na gestão de recursos públicos por parte de Antônio Ferreira do Valle, no período em que ele ocupou o cargo de Tesoureiro das fazendas dos defuntos e ausentes da dita ilha. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.07-08.

Nº - 4 // Dona Maria por graça de Deos Rainha de / Portugal edos Algarves daquem, e dalem Mar, em / Africa, Senhora de Guiné, e da Conquista, Navega- / ção Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da In- / dia etc. Faço saber avós Governador da Ilha de San- / ta Catharina, que EU fui servida mandar expe- / dir pelo Meu Real Erario á Junta da Minha Re- / al Fazenda do Rio de Janeiro a Provizão dotheor / seguinte § O Marquez de Angeja do Conselho / da Rainha Minha Senhora, Gentil homem da / sua Camara, Thenente General dos seos Exercitos, / Ministro assistente ao Despacho do Gabinete, Pre- / sidente do Erario Regio, e nelle Lugar Thenente im / mediato á Real Pessoa da mesma Senhora etc./ Faço saber á Junta da Administração, e arrecada- / ção da Real Fazenda da Capitania do Rio de Ja- / neiro, que havendo se ajustado no Real Erario de- / baixo da Inspeccão da Contadoria Geral das Pro- / vincias destes Reinos, e Ilhas dos Açores, e Madeira / na conformidade do Real Decreto de quatorze de / Janeiro de mil setecentos sessenta enove a Conta / de Antonio Ferreira do Valle, que desde oito de No- / vembro de mil setecentos ecincoenta, athé treze de / Dezembro de mil setecentos cincoenta e cinco servio / de Thezoureiro das Fazendas dos Defuntos, e Au- / zentes da Ilha de Santa de Santa Catharina dessa Capita / nia, se achou ser oseu alcance da quantia de se- / is // [fl.07v] // [sic] Contos, oito centos e cinco mil enoventa e hum reis / em que entrão Seis Contos, quatro centos quarenta e / oito mil, quatro centos quarenta equatro reis de Re- / ceita por lembrança: O qual alcance sendo prezen / te á Rainha Minha Senhora, foi servida deter / minar: Que a junta faça averiguar esta materia / reconhecendo se houve sequestro no tempo em que / a Conta foi remetida dos Contos da Mesa da Consc / ciencia , e ordens, porque da mesma Conta não cons / ta outra couza mais, que oreferido alcance: E não / se tendo feito mandará proceder a elle nos bens / do devedor fiscal, com venda, e rematação, e não che /

gando ao pagamento da divida, nos de seos f[i]legível] / res, eabonadores em tanta quantia, quanta bas / te para a solução della: Não se lhe levando em / conta despeza alguma, que se apresentar sem / expressa ordem da mesma Senhora, fazendo re / meter da Real Erario o dinheiro, que na sobredita / forma se for cobrando acompanhado de huma / guia da Junta, pelo qual conte a natureza da / remessa, edando conta pela Meza do Erario Re / gio do que sepassar deste respeito para subir / Real Presença da mesma Senhora a fim de / dar providencia necessaria: O que eu hei asim / por muito reomendado á Junta. Lisboa em / quinze de Abril demill setecentos Setenta e nove / Balthazar Pinto de Miranda Contador Geral // [fl.08] // das Provincias destes Reinos, e Ilhas dos Açores, e / Madeira fez escrever = Marquez de Angeja. E / porque areferida Provizão deve ter o seu pleno efei- / to, se rezolveo na mesma Junta, que se voz devia or- / denar, como por esta voz ordeno, façaes logo averigu- / ar seficarão bens daquelle Thesoureiro, e se nel- / les se fez sequestro no tempo em que asua Con- / ta foi remetida aos Contos da Meza da Coniv- / encia, eordens, então se tendo feito, fareis logo / proceder aelle, executando tudo omais que a / mesma Provizão determina, e do que obrardes a / este respeito dareis conta á mesma Junta, para / EU por ella rezolver o que for servida. A Rainha / Nossa Senhora omandou por Luiz de Vasconcellos / eSouza do seu Concelho, Vice Rey e Capitão General / de Mar e Terra do Estado do Brazil, e Presidente / da Junta da Real Fazenda. Joaquim Francis- / co de Seixas Sottomayor Escrituario Contador da / contadoria da mesma Junta afez nesta Cidade / do Rio de Janeiro aos nove de Setembro demil se- / tecentos setenta e nove. \\ Joam Carlos Correa Lemos, Escri- / vão, e Deputado da junta da Real Fazenda a fiz esrever // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.07] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 9 de Setembro 1779

[fl.09]

[Doc.05] 1779 Novembro 15. Provisão do Conselho Ultramarino de Luis de Vasconcellos e Souza para o Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Dona Maria da Silva, viúva de Manoel Pereira Franco, que serviu como Almojarife da Praça da Colônia, efetuou requerimento solicitando que fossem associadas à Contadoria da Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro as contas referentes aos rendimentos que entraram nos Cofres Reais no período em que Antonio da Cunha Pinheiro e Manoel Joze Machado exerceram o cargo de Almojarife da dita Ilha; e informando que essa solicitação deveria ser atendida e explicando como esses dados deveriam ser remetidos. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.09.

Nº - 5 // Dona Maria porgraça de DEOS / Rainha de Portugal e dos Algarves daquem, edalem Mar em Africa Se / nhora de Guiné eda Conquista Navegação Comercio da Ethiopia, Arabia, Per / sia e da India etc. Faço saber aVoz Governador da Ilha de Santa Catharinna / que dê Junta da Minha Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro re / queroo Dona Maria da Silva, Viuva de Manoel Pereira Franco Almojarife / que foy da Praça da Collonnia; que havendo-se-lhe sequestrado nessa Ilha varios / bens pertencentes ao seu cazal, cujos rendimentos entrarão nos Cofres Reaes no / tempo dos Almojarifes Antonio da Cunha Pinheiro, e Manoel Joze Macha / do, senão podia Liquidar asua importancia o que era necessario para ajuste / da Conta do dito seu marido, pedindo se passasse Ordem para se remetterem / â Contadoria ás Contas dos ditos Almojarifes. O que sendo visto se rezolveo / que se vos devia ordenar como por esta vos ordeno mandeis ao Provedor da / Fazenda que naforma do estillo faça remeter a Conta detodo otempo que / foy Almojarife Antonio da Cunha Pinheiro, epelo que respeita ao Al / mojarife Manoel Joze Machado a conta até o tempo emque essa I / lha foy invadida pelos Hespanhoes. Eporque depois que foi restituída / poderão ter entrado nos Reaes Cofres alguns rendimentos dos referidos / Bens sequestrados, e os Livros deste tempo devem ficar ainda nesta Provedoria / até o Almojarife actual acabar, Ordenareis ao Provedor que faça passar hũa / certidão authentica do que se tiver cobrado depois da restituição dessa Ilha / remetendo a á adita Junta. A Rainha Nossa Senhora osmandou por Luis / de Vasconcellos e Souza do seu Conselho, Vice Rey, e Capitão General de Mar, / e Terra do Estado do Brazil, e Prezidente da Junta da Real Fazenda. // Joze Carlos dos Santos Bernardes, Escriptuario da Contadoria damesma / Junta afez nesta Cidade do Rio de Janeiro aosquinze de Novembro de / mil Setecentos setenta e nove. Joam Carlos Correa Lemos, Es- / crivão, e Deputado da junta da Real Fazenda a fiz escrever; escrito com outro punho: *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.09] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *15 de Novembro 1779*

[fl.10]

[Doc.06] 1779 Dezembro 6. Provisão do Conselho Ultramarino de Luis de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Dona Maria da Silva, viúva de Manoel Pereira Franco, que serviu como Almojarife da Praça da Colônia, efetuou requerimento pleiteando que fosse permitido que o valor dos aluguéis de alguns imóveis seus utilizados pelo Estado fossem calculados, documentados e abatidos do espólio de seu finado marido, que estava sob controle da Junta da Real Fazenda. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.10.

Nº - 6 - // Dona Maria porgraça de DEOS / Rainha de Portugal, e dos Algarves da quem, edalem Mar em Africa Se / nhora de Guiné, eda Conquista Navegação

Comercio da Ethiopia, Arabia, Per / sia, da India etc. Faço saber a Vós Francisco de Barros Moraes Araujo Tei- / xeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catharina que á Junta da / Minha Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro requereu Dona Maria da Silva Viuva que ficou de Manoel Pereira Franco, Almojarife que / foi da Praça da Collônia, expondo que entre os bens que ficarão por morte do / ditoseu marido, foi hũa morada de casas nessa Ilha, a qual se tomou há / annos para a Minha Real Fazenda, para se guardar o Armamento e / munições da mesma Ilha, e que como o aluguer das ditas Casas, se devia a / bonar na Conta que está dando do Almojarifado do dito seu marido, Me / pedia fosse eu servida mandar que examinando o valor do dito aluguer, / se passasse Certidão dasua importancia para lhe ser abonada na referida / conta: E sendo visto na dita Junta o seu requerimento, em que foi ouvido / o Desembargador Procurador da Minha Fazenda, se resolveo na mesma / se vos devia Ordenar, como por esta vos ordeno mandeis examinar, se as ditas / Casas se tomarão para a Minha Real Fazenda, e achando-se ser certo / o refferido destino, mandareis fazer avaliação judicial do valor do aluguer / das ditas Casas por Louvados por parte da Minha Real Fazenda, e da / Suplicante, passando-se Certidão por que conte a dita avaliação, e quanto / tempo tem estado occupadas as ditas Casas pela Real Fazenda, cuja Cer / tidão remetteis á dita Junta para EU determinar o que for servida. / A Rainha Nossa Senhora mandou por Luis de Vasconcellos e Souza, / do seu Conselho, Vice Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado / do Brazil, e Presidente da Junta da Real Fazenda. Jozé Carlos dos Santos Bernardes Escriuario da Contadoria da mesma Junta fez nessa Cidade do Rio de Janeiro aos Seis de Dezembro de mil Settecentos e Seenta / e nove. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e De- / putado da junta da Real Fazenda o fiz escrever // *Luis de Vasconcellos e Souza*

[fl.10] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 6 Dezembro 1779

[fl.11]

[Doc.07] 1779 Dezembro 6. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, informando que em trinta de janeiro do mesmo ano mandou expedir uma provisão que tratava da promoção do cultivo do Linho Cânhamo na região da dita ilha. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.11-11v.

Nº - 7 // Dona Maria por graça de DEOS Ray / nha de Portugal, e dos Algarves da quem, edalem Mar em Africa Se / nhora de Guiné eda Conquista Navegação Comercio da Ethiopia, Arabia, Per / sia da India etc. Faço saber a Vós Governador da Ilha de Santa Catharina que Eu fui servida mandar expedir pelo meu Real Erario á Junta / da minha Real Fazenda desta Cidade hua Provisão na data de trinta / de Janeiro do presente anno, para se promover quanto possivel for aplan / tação, e cultura do Linho Canemo. E porque na mesma Junta constou / por informação particular que nesta Ilha, e na terra firme há terreno / proprio para a dicta cultura: se resolveo que se devia remetter como efec / tivamente se remetem nesta occasião

dous alqueires de Semente do / referido Linho, e os modellos dos instrumentos proprios para a sua / manufactura, a entregar nessa Provedoria da Fazenda para os fazeres / repartir logo, esem demora por aquellas pessoas que tiverem terras capazes / da sobredita plantaço para a executarem na conformidade da Instruc- / ção Incluza: Atendendo porem a Junta aque o comum dopovo faltan / do lhe as Luzes necessarias para perceber agrande utillidade que pode / rezultar âminha Real Fazenda, eaomesmo povo, daquella plantaço / dando ás Terras dequesão proprios proprietarios hum augmento devalor, por se / lhe facillitarem os meynos de se poderem empregar na agricultura, de que / emana a principal riqueza detodos os Estados polidos: se resolveo tambem / para que a referida plantaço vâ sempre em augmento, que igualmente / se vos devia ordenar, como tambem expressamente vos ordeno, que da / repartição que sefizer da Semente, e instrumentos , deveis mandar formar / hũa Relação com os nomes das pessoas por quem se repartirão , declaran / do-se os lugares, ou Sítios em que assistem as porções que se lhes entre / garão, eos dias em que cada hũa as recebeo: remettendo a a dita Junta / da Fazenda por duas vias, como tambem outra Rellação igualmente cir / cunstanciada do producto da primeira colheita tanto em semente, como / em Linho, no que deveis continuar todos os annos em quanto EU não mandar / o // [fl.11v] [sic] contrario para que amesma Junta as remetta á minha Real Presença, afim de / que Eu possa saber im mediatamente aExecução que tem esta ordem e o augmento / ou decadencia que tem a dita cultura para poder dár as providencias que me pairesse / rem percizar emhum particular dequeespero recebem a Minha Real Fazenda, e / os meus fieis Vassallos grandes vantagens. Advertindo porem que naprimeira Co / lheita o principal Cuidado deve ser o tirar amayor porção que puder ser de semente / para nos annos seguintes sehir fazendo a mayor plantaço que for possivel. A / Raynha Nossa Senhora omandou por Luis de Vasconcellos e Souza do seu / Conselho, Vice Rey e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, / e Prezidente da Junta da Real Fazenda. Joze Carlos dos Santos Bernar / des Escriuario da Contadoria damesma Junta afez nesta Cidade do Rio / de Janeiro aos Seis dias domez de Dezembro de mil Sstecentos setenta e / nove. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e Deputado / da junta da Real Fazenda a fiz escrever // Luis de Vasconcellos e Souza

[fl.11] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 6 Dezembro 1779

[fl.12]

[Doc.08] 1779 Dezembro 10. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que foram enviadas pelo Escrivão da Junta da Real Fazenda as cópias autenticadas de uma provisão e do decreto nela mencionado. São Sebastião do Rio de Janeiro. Doc.08, fl.12.

Nº 8 // Dona Maria por graça de DEOS Ra- / inha de Portugal, e dos Algarves, da quem, e da Lem Mar, / em Africa Senhora de Guiné e da Conquista Navegação

Comer- / cio da Ethiopia, Arabia, Percia e da India etc. Faço saber / a vós Francisco de Barros Moráes Araujo Teixeira Homem, / Governador da Ilha de Santa Catharina, que Eu fui servida / mandar expedir pelo Meo Real Erario á Junta da Real Fazenda dessa Cidade do Rio de Janeiro a Provizão da copia in- / cluzo com o Decreto de que nella se fás menção, que tão bem / vai incluso. É por que na mesma Junta pareceo conveni- / ente participar vos, o que contem a dita Provizão, e Decreto, Se- / rezolveo, que se vos enviassem as referidas copias authenticadas / pelo Escrivão da Junta, pela parte, que vos toca executar- / des o seo contheudo, fazendo registrar tudo nos Livros da Secre- / taria desse Governo, e nos da Provedorã, remetendo Certidão á / Junta, por que conste do mencionado Registo. A Rainha / Nossa Senhora o mandou por Luis de Vas Concelos, eSouza, do- / Seo Conselho, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e terra do Esta- / do do Brazil, e Prezidente da Junta da Real Fazenda. / Luis Vianna de Souza Gorgél, e Amaral, Escriuario da Contado- / ria da mesma Junta a fes nesta Cidade de São Sebastião do- / Rio de Janeiro aos des dias do mez de Dezembro de mil se- / te centos setenta e nove. Joam Carlos Correa Lemos, Escri- / vão, e Deputado da Junta da Real Fazenda a fiz escre- / ver // Luiz de Vasconcellos e Souza // Cumprase ese registre como / Sua Magestade ordena Desterro 27 de Janeiro / de 1780 [rubrica]

[fl.12] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 10 de Dezembro 1779

[fl.13]

[Doc.09] Formalidade da Sementeira do Linho Cãhamo, fornecendo instruções de como ele deveria ser cultivado, armazenado e processado. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.13.

Copia // Formalidade da Sementeira / do Linho Canamo, e do modo / de o pôr em termos de servir. // A primeira Lavoura começa de 15 de Março em / diante em tempo bom: Está seis dias nesta acção, e no- / fim delles se grada, e torna a lavar. Passados quatro / dias de tempo enxuto, e quente, se torna outra vez á gra / dar e lavar á rego miudo, para então se semear, sen- / do o melhor tempo para isso o da primeira semana de / Abril. Nos principios de Agosto se acha madûro, e se / conhece isso, quando a semente estiver preta. Estando / nesta figura arranca-se, e se deixa ficar oito dias estendido / pella terra: passados elles, tira-se-lhe a semente e sacada / que seja, ata-se em molhos pequenos, e afoga-se em agua, / onde deve estar sinco dias: Findos que seirão, tirão-se / os ditos molhos d'agua, abrem-se e poem-se o linho le- / vantado ao alto á enxugar: Estando seco massa-se / e de pois tasca-se com os instrumentos, que para huã, / e outra acção se remetem, e a sim fica nos termos de- / se aplicar ao uso necessario.

[fl.14]

[Doc.10] 1780 Abril 17. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina,

comunicando que quinze contos de réis foram enviados na Fragata Princesa do Brasil pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.14.

Nº - 10 - // Dona Maria por graça de Deos Rainha de Portugal, / e dos Algarves, daquem, e daLem Mar, em Africa Senhora de Guiné, e da / Conquista Navegação Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India / etc. Faço saber a Vos Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira / Homem, Brigadeiro dos Meus Exercitos, e Governador da Ilha de San- / ta Catharina, que pela Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de / Janeiro se remetem na prezente ocazião em a Fragata de Guerra Prin- / ceza do Brazil deque he comandante o Capitão de Mar, e guerra Tho- / maz Stivens , Seis Contos de Reis para pagamento de trez mezes das Fo- / lhas Ecclesiastica, Civil e Militar dessa Ilha, e Doze contos de Reis para / outros trez mezes das sobre ditas Folhas da Provedoria da Fazenda Real / do Rio Grande como declaração os conhecimentos incluzos. Chegadaz , / que sejam as duas referidas parcellas as fareis recolher aos cofres desta Provedo / ria, mandando passar os conhecimentos do Estillo, que enviareis á referida Junta / para a conta do Thezoureiro geral: E na ocazião mais oportuna, e mais prompta, / que se oferecer enviareis a que vai destinada para o Rio Grande a Carregar nos / Cofres da Provedoria á ordem do Brigadeiro Sebastião Xavier da Veiga Ca- / bral, que vai governar aquelle continente, remetendo-lhe ao mesmo tempo a carta, / que vai incluzo. A Rainha Nossa Senhora o mandou por Luis de / Vasconcellos eSouza, do Seu Conselho ViceRey, e Capitão General de Mar, e Ter- / ra do Estado do Brazil e Prezidente da Junta da Real Fazenda. Mano- / el Thomas dos Santos Escripuario da Contadoria da mesma Junta afez / na Cidade do Rio de Janeiro aos dezassete de Abril de mil Sete centos e oi- / tenta. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e De- / putado da Junta da Real Fazenda a fiz escre- / ver // Luiz de Vasconcellos e Souza

[fl.14] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *17 de Abril 1780*

[fl.15]

[Doc.11] 1780 Agosto 4. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Santíssimo Sacramento pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela

de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro.
Doc.11, fl.15.

Nº - 11 - // Dona Maria por graça de / Deos, Raynha de Portugal e dos Algarves da quem, e da Lem Mar / em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista Navegação Comercio / de Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. Faço saber a Vós / Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem Bri / gadeiro dos Meus Exercitos, e Governador da Ilha de Santa Ca / tharina, que pella Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio / de Janeiro se remetem na prezente ocazião em a Curveda Santis / simo Sacramento Capitão Francisco Antonio, Seis contos de reis- / para pagamento de tres mezes das Folhas, Eclesiastica, Civil e / Militar, dessa Ilha, edoze contos de reis para outros tres mezes / das sobre ditas Folhas da Provedoria da Fazenda do Rio Grande, / como declarão os Conhecimentos incluzos; chegadas que Seirão / as duas referidas parcellas, as fareis recolher aos Cofres desa / Provedoria, mandando passar os conhecimentos do estillo que envia / reis á referida Junta para a Conta do Thesoureiro Geral: E / na ocazião mais oportuna, e mais pronta que se oferecer, envia / reis por terra, e Como em outro tempo se praticava a que vai / destinada o Rio Grande, avizando por escripto ao Gover / nador da quelle Continente, remetendo-lhe ao mesmo tempo / a carta que vai incluza. A Raynha Nossa Senhora / o mandou por Luis de Vasconcellos e Souza do Seo Conselho / vice Rey, e Capitão General de mar e terra do Estado do / Brazil, e Prezidente da Junta da Real Fazenda, Jozé / Pinto de Miranda Escripuario da Contadoria da mesma / Junta a fez nesta Cidade do Rio de Janeiro aos quatro / de Agosto de mil sete Centos e Oitenta . / . Joaquim Fran / cisco de Seixas Sottomayor Escripuario contador, que sirvo / de Escrivão da Junta por impedimento do actual o fiz es- / crever. // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.15] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 4 d'Agosto de 1780

[fl.16]

[Doc.12] 1780 Outubro 6. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que se deveria ser prestado contas anualmente dos gêneros estocados nos Reais Armazéns da Ilha de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.16.

Nº - 12 // Dona Maria por graça de Deos Ra / ynha de Portugal, edos Algarves da quem, edalem Mar; / em Africa Senhora de Guiné, eda Conquista Navegação, e / Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia eda India etc. / Faço saber a voz Francisco de Barros Moraes Araujo Tei- / xeira Homem, Brigadeiro dos Meus Reaes Exercitos, / e Governador da Ilha de Santa Catharina que tendo Cessa- / do os motivos porque fui servida Ordenar, que todos os mezes / me fizessem sciente das muniçoens deboca, e Guerra, e mais Pe- / trexos Militares existentes nos Meus Reaes Armazens / dessa Ilha, o que tendes executado: prezentemente atendendo / apouca necessidade que

ha dareferida participação, equerendo / evitar oprejuizo de trabalhos superfluos. Sou servida Orde- / narvos que da data desta em diante continuareis adarme Con- / ta dos generos existentes, tão somente no fim de Cada anno. Oque / assim fareis executar até Minha Segunda Ordem. A / Raynha Nossa Senhora o mandou por Luiz de Vasconcel- / los eSouza, do Seo Conselho, Vice REY, e Capittam Gene- / ral de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e Prezidente da / Junta da Real Fazenda do Rio de Janeiro. Joaquim de Oli- / veira Durão, Escriptuario da Contadoria da mesma Junta / a fez nesta dita Cidade do Rio de Janeiro aos Seis de Outu- / bro de mil Sete Centos eoitenta. Joam Carlos Correa / Lemos, Escrivam Deputado da junta da Real / Fazenda afiz escrever. // *Luiz de Vasconcellos Souza* // Registe-se Desterro 4 de / Dezembro de 1780

[fl.16] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 6 d'Outubro de 1780

[fl.17]

[Doc.13] 1780 Outubro 6. Provisão do Conselho Ultramarino de Luis de Vasconcellos e Souza para o Francisco de Barros de Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, determinando que Bazilio Ferreira não devesse receber proventos vinculados ao cargo de Almojarife da Real Fazenda da dita Ilha. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.17.

Nº - 13 - // Dona Maria por graça de Deos Rainha de Portugal / e dos Algarves daquem edalem Mar, em Africa Senhora de Gui / né eda Conquista, Navegação, Comercio da Ethiopia Arabia, Percia / e da India etc. Faço saber a Vos Brigadeiro Francisco de Barros / de Moraes Araujo Teixeira Homem Governador da Ilha de Santa / Catharina que por Provizão dadata desta fuy servida Ordenar á / Camara desta dita Ilha fizese logo tirar oseu Provimento para ser / vir de Almojarife da Minha Real Fazenda, namesma aBazilio / Ferreira, que adita Camara em execução das Minhas Reaes ordens / tinha proposto emprimeiro lugar: o que Me pareceo participarvos / para ficar des sciente desta minha rezolução. A Rainha / Nossa Senhora omandou por Luis de Vasconcellos eSouza do Seu Con / celho ViceRey e Capitam General de Mar eTerra do Estado do / Brazil, e Prezidente da Junta da Real Fazenda. Luiz da Silva / Regadas Escriptuario da Contadoria da mesma Junta afes nes / ta Cidade do Rio de Janeiro aos Seis deOutubro demil Sete cen / tos e Oitenta. Joam Correa Lemos, Escrivão / e eputado Dda junta da Real Fazenda a fiz escre- / ver // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.17] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 6 d'Outubro de 1780

[fl.18]

[Doc.14] 1780 Novembro 16. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de

Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, listando as iniciativas que deveriam ser postas em prática para que o cultivo de Linho Cânhamo se tornasse mais atrativo aos agricultores. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.18.

Nº - 14 // Dona Maria por graça de Deos / Rainha de Portugal e dos Algarves da'quem e da lem Mar / em Africa Senhora de Guine e da Conquista Navegação Co- / mercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc. Faço / saber a Voz Governador da Ilha de Santa Catharina que / na Junta da Minha Real Fazenda desta Cidade se vio a- / vossa Conta de trinta de Junho deste anno em que expunheis / oque rezultou da Sementeira do Linho Canemo, e parecendo / preciso incitar os Lavradores á aquella Cultura com hum preço / que os anime serezolveo que se lhes satisfaça seis mil equatro / centos reis por cada quintal de Linho Canemo que venderem / á Real Fazenda pagando se pelo Dinheiro mais pronto que / houver nos cofres dessa Provedoria, e para que porcauza das ditas / compras senão falte aos pagamentos Ordinarios tereis ocuida- / do de meenviar pela Sobredita Junta da Fazenda huma Conta / do total da quellas compras para na primeira ocazião sere- / meter a sua importancia. Todo o Linho Canemo que assim / se for comprando tereis o cuidado de ofazerdes enviar paraesta / Cidade nas o Cazioens o portunas a entregar á Ordem dames- / ma Junta da Fazenda Real. Espero do Zello com / que me fez serviz que assim o executeis. A Rainha / Nossa Senhora o mandou por Luis de Vasconcellos e Souza do- / Seu Concelho Vice Rey e Capittam General de Mar e Terra / do Estado do Brazil e Presidente da Junta da Re / al Fazenda do Rio de Janeiro. Antonio de Oliveira / Braga Escriptuario da Contadoria da mesma Junta / afez aos des eseis do mez de Novembro de mil Sete centos / eoitenta Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e / Deputado da Junta da Real Fazenda a fiz escrever - / *Luiz de Vasconcellos e Souza* // Registese. Desterro // 27 de Abril de 1787 // [rubrica]

[fl.18] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 16 Novembro de 1780

[fl.19]

Folha Faltante 19
Documento original furtado

[Doc.15] 1781 fevereiro 5. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados no Bergantim São Francisco de Paula pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde

deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.15. fl.19.

Nº 15 // Dona Maria por graça de Deos Rainha / Portugal e dos Algarves daquem e dalem Mar, em Africa / Senhora de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Ethio / pia Arabia, Persia e da India etc. Faço saber a Vós Frân / cisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem Brigadeiro / dos meus Exercitos, e Governador da Ilha de Santa Catharina / que pela Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro / SeRemetem na presente oCazião em o Bargantim São Francisco de / Paula Capitão Francisco Antonio Seis Contos de Reis para paga / mento de tres mezes da Folhas Eccleziastica, Civil, e Melitar [sic] / dessa Ilha, e Doze Contos de Reis para outros trez mezes das So- / breditas Folhas da Provedoria da Fazenda do Rio grande / como declaração os Conhecimentos incluzos: Chegadas que Se / jão as duas Referidas parcellas asfareis Recolher aos Cofres / dessa Provedoria mandando passar os Conhecimentos do estillo / que en Viareis a Referida Junta para a Conta do Thesoureiro geral; / e na o cazião mais oportuna, e mais prompta que seoferecer enviare / is por terra, e como em outro tempo sepraticava, a que Vai destinada / para o Rio grande a Vizando por escripto ao Governador daquelle / Continente, e Remeten dolhe ao mesmo tempo a Carta que Vai inclu / za. A Rainha Nossa Senhora omandou por Luis de Vas con / cellos e Souza do Seu Concelho, Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil e Presidente da Junta da Real / Fazenda. Luiz da Silva Regadas Escriptuario da Contadoria da / [sic] mesma Junta afez nesta Cidade aos Vinte e tres de No / vembro de mil Sete Centos e Oitenta Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e Deputado da Junta da Real Fazen- / da afiz escrever. // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.19] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 23 de Outubro 1780

[fl.20]

[Doc.16] 1780 Dezembro 16. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que cinco alqueires de Linho Cãhmo foram enviados no late Nossa Senhora da Conceição e São Fulgêncio para a Junta da Real Fazenda da Ilha de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.20.

Nº - 16 // Dona Maria por graça de- / Deos Rainha de Portugal edos Algarves daquem / edalem Mar em Africa Senhora de Guiné e da Con / quista Navegação Comercio da Ethiopia Arabia Persia / e da India etc. Faço Saber a Voz Francisco de / Barros Moraes Araujo Teixeira Homem Briga / deiro dos meus Reaes Exercitos e Governador da Ilha / de Santa Catharina que por mão de Mauricio Ig- / nacio da Silveira Capitam do Hyate Nossa Senho / ra da Conceição e Sam Fulgencio vos remete á Junta / da Minha Real Fazenda desta Cidade Cinco- / alqueires de

Semente de Linho Canemo que constão do- / Conhecimento incluzo o que fareis repartir sem demora / pelos Lavradores desse Continente afim deosemea- / rem emoseo devido tempo para que senão perca ase- / mente de hum genero doqual podem rezultar gran- / des utilidades aos ditoz Lavradores. O que fareis por / na arrecadação necessaria remetendome os Conhecimentos do- / estilo para á Conta do Almojarife dos meus Reaes eAr- / mazens desta Repartição. A Rainha Nossa / Senhora omandou por Luiz de Vasconcellos eSouza / do Seu Concelho Vice Rey e Capittam General de mar / eTerra do Estado do Brazil e Prezidente da Junta / da Real Fazenda Antonio de Oliveira Braga / Escriptuario da Contadoria damesma Junta afez / nesta Cidade do Rio de Janeiro aos dez eseis de Dezem- / bro de mil Setecentos eoitenta Joam Carlos Correa / Lemos, Escrivão, e Deputado da Junta da Real / Fazenda a fiz escrever // *Luiz de Vasconcellos eSouza*

[fl.20] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *16 de Dezembro de 1780*

[fl.21]

[Doc.17] 1793 Julho 4. Auto de Vistoria e avaliação do Real Bergantim São Luis Gonzaga, que detalhou a quantidade e o valor monetário de cada um dos componentes necessários para a reforma da referida embarcação, tendo sido redigido pelo Escrivão da Fazenda Real João Prestes Mello, mediante as avaliações efetuadas por José Francisco da Silva, Mestre Carpinteiro que o fabricou; João Batista, carpinteiro; Antonio da Silva Ramos, calafate; Joaquim José Pereira Alegria, Mestre de Embarcação; e João Martins, Contramestre. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.21-22v.

Autto de Vistoria, eaValiação que se prossedeu no- / Real Bargantim São Luis Gonzaga, e do im- / porte do Conserto, e fabricamento doque preciza // Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus / Christo demil Sete centos noventa etres annos, / aos quatro dias domez de Julho do dito anno nes- / ta Villa de Nossa Senhora do Desterro da Ilha / de Santa Catharina, em o Porto della, abordo / do Bargantim Real São Luis Gonzaga, onde / Eu Escrivão da Fazenda Real abaixo no meado / juiz vindo, por ordem do Ministro Provedor / damesma Real Fazenda João Presthes deMello, / eSendo ahy para efeito de Seprosseder a- / avaliação do quanto valera o dito Bargan- / tim, na forma emque Seacha, equanto impor- / tarâ o Seu Conserto aparecerão presentes / asaber o Mestre Carpinteiro da Ribeira, que / fabricou o mesmo Bargantim, Jozé Francisco, / daSilva, junto Com outro Carpinteiro João / Baptista o Calafate Antonio da Silva Ra- / mos, para avali arem o casco, epara avali- / arem o massame, o Mestre, e Contramestre / de Embarcações, queSeachão neste escrito com outro punho: Porto, Jo- / aquim Jozé Pereira Alegria, e João Mar- / tins, quem Eu Escrivão, Com Comissão do- / dito Menistro Provedor, defery o juramen- / to dos Santos Evangelhos, lhes em carreguei / examinassem o Estado do dito

Bargan- / tim, o quanto Valera na forma que Seacha, / e outro Sim, o quanto impor tará o fabrica- / mento, emassames deque necessita. e Recebido / por elles o dito juramento, assim o promete- / rão / r // v. // [fl.21v] [sic] fazer, deque para Constar / fis este termo em que aSinarão Comigo / *Manoel Jozé Ramos, Escrivão da Fazen- / da Real, que o Escrevy. - // Joze Francisco da Silva Manoel Joze Ramos / João Baptista / Antonio daSilva Ramos Joaquim Joze Pereira Alegria // João Martins*

Valor do Bargantim

E logo sendo examinado por elleas odi- / to Bargantim, foy declarado pellos Mes- / tres Carpinteiros , ecalafate, que o Casco / do Bargantim na forma <u>que</u> Seachava Va- / lia, a quantia de trezentos mil reis _____	300\$000
E pello Mestre Joaquim Jozé Pereira Alegria, / econtramestre João [Martins] foy dito <u>que</u> o foy dito <u>que</u> o massa- / me valia o seguinte- Os aparelhos dos mastros grandes, o deproa, / e gुरुpez, segundo ouzo <u>que</u> tinha valia cento / e sessenta mil reis _____	160\$000
Ferros, eamarrasdelinho, em Cento evin- / te mil reis _____	120\$000
Vella grande, Traquete, velaxo, e velas / deproa com bastante uzo, valião dezoito / mil reis _____	18\$000
Que soma em quin Entos noventa oito- / mil reis _____ r // v	598\$000
	Importe

[fl.22]

Importe do Conserto, e fabricamento

E para fabricamento do mesmo Bargantim / foy dito pelos Carpinteiros, ecalafate, Sepre- / cizava o Seguinte- 6 Duzias, emeya [detaboado] decostado a [Respei- / to] aduzia de 6\$400 Re <u>is</u> _____	41\$600
8 Arro bas de Estopa daterra a 960 Re <u>is</u> _____	7\$680
14 Arrobas de Brue _____ a 1\$000 Re <u>is</u>	14\$000
3:000 Pregos decostado o cento a 3\$000 _____ Re <u>is</u>	90\$000
Dejornaes deCarpinteiros, ecalafates _____	400\$000
Para forrala	
10 Duzias de Taboado deCouro _____ a 4\$800 Re <u>is</u>	48\$000
3:500 Pregos de ferro, omelheiro _____ a 12\$800	44\$800
6 Arrobas de Estopa daterra _____ 960Re <u>is</u>	5\$760
4 Arrobas de Brue _____ 1\$000	4\$000
1 Cipa de Azeite depeixe por _____	20\$000

6 Arrobas de Estopa do Reino a 1\$280Reis _____	7\$800
1 Moyo de Cal _____	4\$800
Dejornaes e Carpinteiros, e calafates _____	45\$980
Para conserto do Velame	
Foy declarado pelo dito Mestre, econtramestre / o seguinte	
1 Pessa de Lona _____	12\$800
1 Pessa de Brim da [ilegível] _____	16\$000
6 Arrobas decabo delinho 3. duas polegadas / emeya, e 3 deduas polegadas, a 3\$200 Re ^{is}	38\$400
Que Soma naquantia deoito- / centos, ehum mil, equin hentos reis- / E de como assim odisserão, eava- / liarão, debaixo do dito juramento, aSignarão / [sic] / r // v // aprezen ^{te} avaliação Comigo Manoel Jozé / Ramos, Escrivão da Fazenda Real que a Es- / crevy. - // Manoel Jozé Ramoz / Jozé Francis ^{co} daSilva / João Baptista, Joaquim Joze <u>Pereira</u> Alegria / Antonio da Silva Ramos / João Martins	801\$500

[fl.22v] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *Manoel Joze Ramos // Joze Francis^{co} daSilva // João Baptista Joaquim Joze Pereira Alegria // Antonio da Silva Ramos // João Martins*

[fl.23]

Folha Faltante 23
Documento original furtado

[Doc.18] 1781 Janeiro 29. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Bazilio Ferreira não deveria ser obrigado a assumir o posto de Almojarife da Real Fazenda, posto que já exercesse o cargo de Tesoureiro Menor da Bahia da Santa Cruzada, e orientando para que pessoas privilegiadas não fossem indicadas para assumir ocupações humilhantes como essa. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.23.

Nº 17 // Dona Maria por graça de Deos Ray- / nha de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem Mar em Afri- / ca Senhora de Guiné, e da Conquista Navegação Comercio da Ethi- / opia Arábia, Persia e da India etc. Faço saber a vos Bri- / gadeiro Francisco de Barros Morais Araujo Teixeira Homem / Governador da Ilha de Santa Catharina, que por Provisão da / data desta Fui Servida Ordenar a Camara

desta Ilha houvesse / por escuzo do Emprego do Almojarife da Minha Real Fazenda / da mesma a Bazilio Ferreira, em atençaõ de achar seServindo a / occupaçaõ de Thesoureiro Menor da Bahia da Santa Cruzada e co / mo tal deve gozar dos privilegios concedidos aos Mamporteiros dos / Captivos, man dados [sic] por Hum observar pelos Alvarás de quatro dJunho de mil Seis Centos [sic] quarenta e quatro [sic] e Vinte e sete de Julho / de mil Sete Centos quarenta e hum, na Conformidade dos quaes naõ de / via Ser Compelido a Servir outro emprego durante o que estava exer / cendo: E outro Sim Fui também Servida ordenar á mesma / Camera, que quando propozer quaes quer [sic] outros Sujeitos para servi- / rem omilhantes [sic] occupaçaõs tenha cuidado de naõ propôr pessoas, / que sejam privilegiadas: O que Me / pareceo participarvos para ficar / des [corroído] desta Minha Rezoluçaõ. A Raynha Nossa Senho / ra omandou por Luiz de Vasconcellos Souza do seu Concelho Vice Rey / e Capitam General de Mar Terra do Estado do Brazil, Preziden / te da Junta da Real Fazenda, Luiz da Silva Regadas Escrip / tuario da Contadoria da mesma Junta a fez nesta Cidade do Rio de / Janeiro aos Vinte e nove de Janeiro de mil sete Centos [sic] oitenta e hum / Joam Carlos Correa Lemos, Escrivaõ, e Deputado da / Junta da Real Fazenda a fiz escrever. // Luiz de Vasconcellos e Souza

[fl.23] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 29 de Janeiro 1781

[fl.24]

[Doc.19] 1781 Janeiro 29. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Bazilio Ferreira não deveria receber mais nenhum pagamento referente à função de Almojarife da Real Fazenda da Ilha de Santa Catarina, posto de que foi dispensado do mesmo cargo e que Antonio José Pereira era quem deveria receber a dita quantia, uma vez que havia sido designado para substituí-lo. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.24.

Nº - 18 // Dona Maria por graça de Deos Rainha de Portugal, / e dos Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhora de Guiné e da Con- / quista Navegaçaõ Comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc. Faço Saber a Vos Brigadeiro Francisco de Barros Moraes Araujo Tei- / xeira Homem Governador da Ilha de Santa Catarina, que por Provizão da- / data dessa fui Servida ordenar á Camera dessa dita Ilha, que como se achava / escuzo do emprêgo de Almojarife da Minha Real Fazenda da mesma / Bazilio Ferreira, e era Precizo no mearse outro, fizesse Logo tirar o Seu / Provimento para im mediatamente entrar a Servir adita occupaçaõ de- / Almojarife Antonio Jozé Pereira, que adita Camera em execuçaõ das / Minhas Reaes Ordens tinha proposto em Segundo Lugar: O que me parecõ / participarvos para ficardes sciente desta Minha Rezoluçaõ. A Rainha / Nossa Senhora o mandou por Luis de Vasconcellos e Souza do Seu conce- / lho Vice Rey, e capitão general de Mar e Terra do Estado do Brazil, e / Presidente da Junta da Real

Fazenda. Manoel Thomaz dos Santos Escriptuario da Contadoria da mesma Junta afez nesta cidade do Rio de Janeiro ao vinte e nove de Janeiro de mil Sete centos oitenta e hum. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e Deputado da Junta da Real Fazenda afiz escrever // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.24] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 29 de Janeiro 1781

[fl.25]

[Doc.20] 1781 fevereiro 5. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que nove contos de réis foram enviados dezoito contos de réis na Corveta Nossa Senhora da Piedade das Chagas e São João Baptista pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.25.

Nº 19 // Dona Maria por graça de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Mar, em Africa Senhora de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço Saber a Vós Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem Brigadeiro dos Meus Exercitos, e Governador da Ilha de Santa Catarina, que pela Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro se remetem na presente ocasião na curveta Nossa Senhora da Piedade das Chagas, e Sam João Baptista, Capitão Jacinto Gomes Henriques Seis contos de reis para pagamento de trez mezes das Folhas Ecclesiastica, civil, e Militar dessa Ilha e Doze Contos de reis para outros trez mezes das sobre ditas Folhas da Provedoria da Fazenda do Rio Grande de como declaração os conhecimentos incluzos: Chegadas, que sejam as duaz referidas parcelas as fareis recolher aos cofres dessa Provedoria, mandando passar os Conhecimentos do Estillo, que enviareis á referida Junta para a Conta do Thesoureiro geral: E na ocasião mais oportuna, e mais prompta que se oferecer enviareis por terra, e como em outro tempo se praticava aque vai destinada para o Rio Grande, avizando por Escripto ao Governador daquelle Continente, e remetendolhe ao memo tempo a conta, que vai incluza. A Rainha Nossa Senhora o mandou por Luis de Vasconcellos e Souza do seu Concelho, ViceRei, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e Presidente da Junta da Real Fazenda. Manoel Thomaz dos Santos Escriptuario da Contadoria da mesma Junta afez nesta dita Cidade aos cinco de Fevereiro de mil Sete centos Oitenta e hum. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e Deputado da Junta da Real Fazenda afiz escrever // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.25] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 5 de Fevereiro 1781

[fl.26]

Folha Faltante 26
Documento original Furtado

[Doc.21] 1781 Maio 23. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, comunicando que nove contos de réis foram enviados dezoito contos de réis na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.26.

Nº 20 // Dona Maria por graça de Deos / Rayinha de Portugal e dos Algarves da quem, e da Lem Mar, em Áfri / ca senhora de Guinê, e da Conquista, Navegaçãõ Comercio de Ethiopia, / Arabia, Persia, e da India etc. Faço Saber a vós Francisco de Barros / Moraes Araujo Teixeira Homem Brigadeiro dos Meus Exercitos, e Gover / nador da Ilha de Santa Catharina, que pella Junta da Real Fazenda / desta Cidade do Rio de Janeiro serem remetidos Na presente o Cazião Na / Curveta Nossa Senhora da Vitoria, Capitão Pedro João Rangel, Seis / contos de reis, para pagamento de tres mezes das Folhas, Ecleziasticas, / Civil, e Militar dessa Ilha, e doze Contos de reis, para outros Me / zes das sobreditas Folhas da Provedoria da Fazenda do Rio Grande Co / mo declaraõ Os Conhecimentos incluzos: Chegadas que sejaõ as duas referidas / parcellas as fareis recolher AOS Cofres dessa Provedoria mandando passar / Os Conhecimentos do Estillo, que enviareis a referida Junta para a Con- / ta do Thesoureiro Geral, e na oCazião mais oportuna mais prompta / que seofferecer enviareis por terra como em outro tempo se oportuna e mais prompta / que seofferecer enviareis por terra como em outro tempo se praticava / a que vai destinada para O Rio Grande, avizando por escrito AO. / Governador da quelle [sic] Continente, remetendo lhe Ao mesmo tempo a / Carta que vai incluza. A Raynha Nossa Senhora o mandou por / Luis de Vasconcellos e Souza do seu Concelho, Vice Rey e Capitão / General de Mar e terra de Estado de Brazil, e Prezidente da Jun / ta da Real Fazenda. Joze Pinto de Miranda Escripuario da / Contadoria da Mesma Junta o fes nesta Cidade AOS vinte e tres / Mayo de Mil SeteCentos e Oitenta e hum. Joam Carlos Cor- / rea Lemos, Escrivão, e Deputado d Junta da Real Fa- / zenda afiz escrever.

[fl.26] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 23 de Maio 1781

[fl.27]

[Doc.22] 1781 Julho 30. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.27.

Nº - 21 // Dona Maria por graça de Deos Ra / ynha de Portugal, e dos Algarves daquem e da Lem mar, em / Africa Senhora de Guine, eda Conquista Navegação, Co- / mercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço / Saber a vos Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Ho / mem Governador da Ilha de Santa Catharina, que pela / Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro se- / remetem naprezente ocazião na Curveta Nossa Senhora da Vi- / ctoria, de que he Capitão Pedro João Rangel, seis contos de / reis para pagamento de trez mezes das Folhas Ecleziastica, / civil, e Militar dessa Ilha, e doze contos de reis para outros / tres mezes das sobre ditas Folhas da Provedoria da Fazenda / Real do Rio Grande, como declarão os conhecimentos incluzos, / chegadas, que sejam as duas referidas parcelas, asfareis re / colher aos cofres dessa Provedoria, mandando passar os conhe / cimentos do Estilo osquaes enviareis aEsta Junta, para / a conta do Thezoreiro Geral; E na occazião mais opor- / tuna, epronta enviareis por terra a quantia que vay / destinada para o Rio Grande, avizando ao Governador / daquelle continente, e remetendo lhe ao mesmo tem / po acarta incluza. Tambem sevos aviza que façaes re / meter para esta cidade os cofres, que tem hido com estas / remessas. A Rainha Nossa Senhora o mandou por Luis de / Vasconcellos eSouza ViceRey, e Capitão General de mar / e terra do Estado do Brazil, e Prezidente da Junta da Re- / al Fazenda. Joze Alexandre Castelão Escriptuario da / contadoria damesma Junta afez nestacidade do Rio / de Janeiro aos trinta de Julho de mil Setecentos oiten- / ta ehum. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e / Deutado da Junta da Real Fazenda afiz es- / crever- // Luiz de Vasconcellos e Souza

[fl.27] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 30 de Julho 1781

[fl.28]

[Doc.23] 1781 Novembro 28. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, relatando o imbróglio referente ao

preenchimento do cargo de Almojarife da referida Vila e orientando sobre quais as providências que deveriam ser tomadas para a resolução dessa questão. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.28-28v.

Nº 22 // Dona Maria por graça de DEOS Raynha de / Portugal, e dos Algarves daquem, edalem Mar em Africa, Senhora / de Guine, e da Conquista Navegação Comercio da Ethiopia, Arabia, Per / sia e da India etc. Faço Saber a Vos Francisco de Barros Moraes Ara / ujo Teixeira Homem, Brigadeiro dos meos Exercitos, e Governador da I / lha de Santa Catherina que tendo os Officiaes da Camera desta Ilha / proposto para o emprego, de Almojarife a Bazilio Ferreira, Antonio / Joze Pereira, e Joze Pereira da Costa, a Junta da Minha Real Fazenda / desta Cidade, ellegeo o primeiro dos tres referidos que depois escuzou por cau / za dos privilegios que fez certos na prezença da dita Junta, nomeando esta, / ao mesmo tempo a Antonio Joze Pereira, que era o segundo dos tres propos / tos, o qual não mandou até aopresente tirar a Provizão do estillo, antes pe / lo requerimento de Joze Pereira da Costa, terceiro proposto, deque vai inclu / za aCopia, há noticia deque se auzentava desta Ilha. E porque o / mesmo Joze Pereira vem alegando diversas razões por que pertende ser / tambem escuzo de Almojarife, eo que serve actualmente, tem requerido / por diversas vezes se lhe nomeye successor, por ter acabado o tempo porque foy / nomeado: Se rezolveo, finalmente, na mesma Junta se vos devia ordenar / que averiguando logo o que expoem o dito Joze Pereira da Costa informe- / is com vosso Parecer, eao mesmo tempo se for certo o que elle alega, que man / deis im mediatamente aos officiaes da Camera desta Ilha, proponhão / sem demora tres sugeitos habeis, que não tenham privilegio, nem outros / motivos justos que os escuze, para delles se elleger hum que sirva de Al / mojarife, enviando aProposta contoda a brevidade á dicta Junta da / Real Fazenda. A Raynha Nossa Senhora o mandou / por Luis de Vasconcelos, eSouza, doseu Concelho Vice Rey, e Capi // [fl.28v] [sic] tão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e Prezidente / da Junta: Joze Carlos dos Santos Bernardes official do Registo da / mesma afez nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e oito de Novem / bro de mil sete centos oitenta e hum. Joam Carlos Correa Lemos, / Escrivão, e Deputado da Junta da Real Fazenda / afiz escrever- // Luiz de Vasconcellos e Souza

[fl.28] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 28 de Novembro 1781

[fl.29]

Folha Faltante 29
Documento original Furtado

[Doc.24] 1782 Outubro 10. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Piedade das Chagas pela

Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.29.

Nº 23 // Dona Maria por graça de Deos / Raynha de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem / Mar; em Africa Senhora de Guinê, e da Conquista, Na / vegaçao, e Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. / Faço Saber a Voz Francisco de Barros Moraes / Araujo Teixeira Homem, Brigadeiro dos Meus Exer- / citos, e Governador da Ilha de Santa Catharina, que pela / Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janei- / ro se remetem na presente ocazião na Curveta Nossa Senhora / da Piedade das Chagas, Cappitam Francisco Antonio Seis / Contos de reis para pagamento de tres mezes das Folhas Eccle- / siastica, Civil, e Militar dessa Ilha; e doze Contos de reis / para outros trez mezes das Sobreditas Folhas da Provedoria / da Fazenda do Rio grande [sic] como declarão os Conhecimentos / incluzos: Chegadas que sejaó as duas referidas parcellas as / fareis recolher aos Cofres dessa Provedoria, mandando passar / os Conhecimentos do Estillo, que enviareis á referida Junta / para a Conta do Thesoureiro Geral: Ena ocaziaô mais opor- / tuna e pronta, que seoferecer enviareis por terra, e como em outro / tempo Sepraticava, a que vai destinada para o Rio grande [sic], avi / zando por escripto ao Governador daquelle Continente, e remeten / do-lhe ao mesmo tempo a Carta que vai incluza. A Raynha / Nossa Senhora omandou por Luis / de Vasconcellos e Souza, do Seu Concelho, Vice Rey, e Cappitam General de Mar, e Ter- / ra do Estado do Brazil, e Prezidente da Junta da Real Fazen- / da. Joaquim de Oliveira Duraô Escriptuario da Contadoria da / mesma Junta afez no Rio de Janeiro a quatorze de Janeiro E mil / Setecentos oitenta e dous Joam Carlos Correa Lemos [fl.29v] / [sic], Escrivão, e Deputado da Junta da Real / Fazenda afiz escrever. // Luiz de Vasconcellos e Souza

[fl.29] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 14 de Janeiro 1782

[fl.30]

[Doc.25] 1782 Abril 25. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, solicitando que fosse elaborada e enviada sem atraso no início de cada ano para a Junta da Real Fazenda uma relação demonstrativa dos rendimentos e despesas da Real Fazenda da dita Ilha referentes ao ano antecedente, especificando de forma detalhada a natureza de cada operação financeira; e determinando que a relação referente ao

ano de 1781, que já deveria ter sido remetida, fosse elaborada e enviada o mais breve possível. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.30-30v.

Nº - 24 // Dona Maria por graça deDe / os Raynha de Portugal, edos Algarves daquem, e / dalem Mar, em Africa Senhora de Guiné, eda Con / quista, Navegação, e Comercio da Ethiopia Arabia, Per / sia e da India etc. Faço Saber a Voz Francisco de / Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, Brig- / gadeiro dos meus Reaes Exercitos, e Governador da Ilha / de Santa Catharina, quevendose na Junta da minha / Real Fazenda desta Cidade, que até oprezente não temos / chegado aella a Relação demonstrativa dos Rendimentos, / e Despezas da Provedoria da minha Real Fazenda dessa / Ilha pertencente ao anno de mil, Setecentos oitenta ehum,/ proximo passado, decuja remessa vos havia encarregado o Vice / REY, e Cappitam General de Mar, e Terra deste Estado, / do Brazil, Se rezolveo que sevosdevia Ordenar, como poresta / vos Ordeno, que sem falta alguma, no principio decada anno façaes / extrahir, eremeter a Junta da Minha Real Fazenda desta / Cidade huma Relação demonstrativa dos Rendimentos, e / Despezas da Minha Real Fazenda dessa Ilha pertencente / ao anno antecedente, naquãl seveja pelo que pertence á Re- / ceita, aimportancia decada Rendimento, quanto decada hum / se Cobrou, equanto ficou por Cobrar, epelo que respeita á Despe- / za, quanto importou cada huma dellas, quanto decada huma Se / pagou, equanto ficou por pagar, com as indespençaveis distinçoes / das respectivas Folhas Militar, Civil, Ecclesiastica, e / Despezas Extraordinarias, mostrandose finalmente o Saldo, / ou excesso da Receita á Despesa, ou desta a aquella. Outrossim / pelo que pertence á Relação do anno de mil sete centos oitenta e / hum proximo passado, Sem perda detempo, amandeis extrair, efa / caes remeter, eentregar na referida Junta, ficando ao Vosso Zelo-, / e Cuidado apronta execução desta minha Real Ordem, no se- // [fl.30v] [sic] us respectivos tempos, como assimã sedeclara. A Raynha / Nossa Senhora o mandou por Luiz de Vasconcellos eSouza, / do Seu Concelho, Vice REY, e Cappitam General de Mar / e Terra do Estado do Brazil, e Prezidente da Junta da Re / al Fazenda do Rio de Janeiro, Joaquim de Oliveira Durão / Escripuario da Contadoria damesma Junta a fez nesta Ci /dade do Rio de Janeiro aos vinte ecinco de Abril E mil se / te centos oitenta edous. Joam Carlos Correa Ramos, Escriva[m] / e Deputado da Junta da Real Fazenda afiz escrever // *Luiz de Vasconcellos eSouza*

[fl.30] À margem superior esquerda: *25 d'e Abril 1782*

[fl.31]

[Doc.26] 1782 Outubro 10. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Conceição Porto Seguro pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais

despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.31.

Nº 25 // Dona Maria por graça de Deos Raynha de Portugal / e dos Algarves daquem, e da Lem Mar em Africa Senhora de Guiné, e da / Conquista Navegação, Comercio da Ethiopia, Arabia, Per sia e da India / etc. Faço Saber a vos Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira / Homem, Governador da Ilha de Santa Catharina, que pela Junta da Real / Fazenda desta cidade do Rio de Janeiro se remetem na prezente occazião / na curveta Nossa Senhora da Conceição Porto Seguro, deque hé Capitão Jo- / zé Antonio dos Reis seis contos de reis para pagamento do primeiro qu- / artel deste anno das Folhas Eccleziastica, Civil, e Militar dessa Ilha, e / Doze contos de reis para pagamento das sobre ditas Folhas da Provedoria / da Real Fazenda do Rio Grande, como declarão os conhecimentos inclu- / zos. Chegadas, que seião as referidas duas parcelas as fareis recolher / aos cofres dessa Provedoria, mandando passar os conhecimentos do Estillo, / os quaes inviareis a Esta Junta para a conta do Thezoureiro Geral, e na- / occazião mais oportuna, e prompta remetereis por Terra quantia que / vay destinada para o Rio Grande, avizando ao Governador daquelle Con- / tinente, e Remetendo lhe a carta incluza. A Raynha Nossa Senhora / o mandou por Luis de Vasconcelos e Souza do Seu concelho, Vice Rey, e / Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e Prezidente da- / Junta. Manoel Thomaz dos Santos Escripuario da contadoria / da mesma Junta afez nesta cidade do Rio de Janeiro aos dez de Outu / bro de mil sete centos oitenta e dous. Joam Carlos Correa / Lemos, Escrivam, e Deputado da Junta da Real Fa- / zenda afiz escrever- // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.31] À margem superior esquerda: 10 de Outubro de 1782

[fl.32]

[Doc.27] 1783 Janeiro 29. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando o envio da cópia da provisão que trata de instruções que deveriam ser observadas pelo Provedor da Real Fazenda dessa Ilha, e que tinham por objetivo coibir o extravio de produtos que eram exportados do território do Rio Grande através do Porto da Vila de Laguna. **ANEXO:** Cópia da Provisão. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.32-33v.

Nº - 26 // Dona Maria, por graça de Deos, Rainha / de Portugal, E dos Algarves daquem, E da Lem mar em Africa / Senhora de Guiné, E da Conquista, Navegação, Comercio / da Ethiopia, Arabia, Persia, E da India etc. Faço sa- / ber a vos

Francisco de Barros Moraes Araujo Teixei- / ra Homem, Brigadeiros dos meus Exercitos, e Gover- / nador da Ilha de Santa Catarina, que pela Provi- / zão que Consta daCopia inclusa vereis oque fuy / servida ordenar ao Provedor daMinha Real Fa- / zenda dessa Ilha para Evitar odes Caminho de / Couzas que sahem do Rio Grande pelo porto da villa / da Laguna, Concluindo que Sendo necessario, va / requeresse da minha parte todo o auxilio deque / precisasse para a Execução daquella Ordem: oque / me pareceo participarvós, de terminando vos, que / no Cazo deque o dito Provedor vos requeira sobre / o dito particular qualquer auxilio lhe deis pronta / mente, o que Espero que assim o Executeis Com / aquelle Zello Comque Me costumais Servir. A / Raynha Nossa Senhora omandou por Luis de Vas / concellos eSouza do Seo Conselho, vice Rey, ecapi- / tão General demar, Eterra do Estado do Brazil, e / Presidente da Junta da Real Fazenda. Joze Pinto / Pereira, Escriuario Contador da mesma Junta / afes nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e nove / de Janeiro de mil Sete Centos oitenta e tres. Joam / Carlos Correa Lemos, Escrivão, eDeputado da / junta da Real Fazenda a fiz escrever // *Luiz de Vasconcellos eSouza*

[fl.32] À margem superior esquerda: *29 de Janeiro de 1783*

[fl.33] Copia // Dona Maria por graça de De os Rainha de Portugal, e / dos Algarves, daquem, e daLem Mar, em Africa Senhora de Guiné, e da / Conquista Navegação, Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da / India etc. Faço saber a Vos Provedor da Ilha de Santa Cathari- / na que havendo noticia na Junta da Minha Real Fazenda desta Cidade do- / Rio de Janeiro, que pelo Porto da Villa da Laguna extraem algumas pessôas / muitos couros do Rio Grande Sem Guia com ofim denão pagarem delles / o Quinto. Se rezolveo, que para evitar aquelle extraviô, e operjuizo dos- / Meus Reaes Direitos, se vos devia ordenar, como por Esta vos ordeno, que / Logo, esem perda detempo passeis as ordens precisas para que daquelle / Porto não sayão couros alguns sem que os acompanhem as respectivas / Guias dirigidas ao Dezembargador Provedor da Real Fazenda desta / cidade porque conste se forão, ou não, Quintados, por que vindo sem ellas / serão apreendidos, e confiscados para Minha Real Fazenda aLem / de seproceder contra, os transgressores com as mais penas Estabelecidas / contra os que extravião fazendas para não pagarem os Reaes Direitos: / E para se evitar qualquer infracção, que passa haver nesta parte da- / reis providencia para que nofim de cada mez se formalize hua Rela- / ção por duas Vias detodas as Guias, que nelle se tiverem passado, com de / claração do numero dos couros que conprehender cada huã, aSua Marca, / a que pessoa, e emque Embarcação viéram remetidos; para nas pri- / meiras Embarçações que se offererem Enviardes aquellas Relações / á dita Junta da Minha Real Fazenda. Esepara executardes oque / assim vos determino carecerdes de auxilio do Governador dessa Ilha / lho requereis da Minha parte por que em Provizão da data desta / lhe mando que vos dê todo o que for preciso. A Rainha Nossa Se- / nhora o mandou por Luis de Vas concellos e Souza do Seu concelho Vi- / ce Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e // [fl.33v] E Presidente da Junta da Real Fazenda Manoel Thomaz / dos Santos Escriuario da contadoria da mesma Junta afez nesta / Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de Janeiro de mil sete cen- / tos Oitenta e tres. Joam Carlos Corrêa Lemos Escrivão e Deputa / do da Junta da Real Fazenda afiz Escrever = *Luiz deVasconcellos e / Souza*. // Está conforme // Joam Carlos Correa Lemos

[fl.33v] À margem inferior esquerda: Está conforme // Joam Carlos Correa Lemos

[fl.34]

[Doc.28] 1784 Janeiro 31. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora do Pilar e Santa Gertrudes pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.34-34v.

Nº 27 // Dona Maria por graça de Deos Rai / nha de Portugal e dos Algarves da quem, e dalem mar / em Africa Senhora de Guiné da Conquista Navegação / Commercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc. / Faço Saber avós Francisco de Barros Moraes Araujo Tei / xeira Homem Brigadeiro dos Meus Exercitos, e Governa / dor da Ilha de Santa Catarina, que pela Junta da / Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro se reme / tem na presente ocazião na Curveta Nossa Senhora do / Pilar eSanta Getrudes Capitam Jozé Caetano Correa / seis contos dereis para pagamento de tres mezes das Folhas / Eclesiastica Civil e Militar dessa Ilha; e Doze contos / de reis para outros tres mezes das sobreditas Folhas da Pro- / vedoria da Fazenda do Rio Grande como declarão os Conhe / cimentos incluzos: Chegadas que sejam as duas referidas par- / celas as fareis recolher aos cofres dessa Provedoria, mandan- / do passar os conhecimentos do estillo, que enviareis à refe / rida Junta para a Conta do Tesoureiro geral: E na oca- / zião mais oportuna, epronta que se oferecer enviareis por / terra, como em outro tempo se praticava a que vai destinada / para o Rio Grande, avizando por escripto ao Governador da / quelle Continente, eremetendo lhe ao mesmo tempo a Carta / que vai incluza A Rainha Nossa Senhora o mandou / por Luis de Vasconcellos Souza do Seu Conselho ViceRey / eCapitam General de Mar e Terra do Estado do Brazil e / Prezidente da Junta da Real Fazenda. Francisco Lopes da / Silva Escriptuario da Contadoria da mesma Junta a fez / nesta Cidade do Rio de Janeiro aos trinta e hum de Janeiro de / mil setecentos oitenta equatro. Joam / Carlos Correa Lemos // [fl.34v] [sic], Escrivão, Deputado da Junta da Fazenda / Real afiz escrever // *Luiz de Vasconcelos e Souza*

[fl.34] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *31 Janeiro 1784*

[fl.35]

[Doc.29] 1784 Abril 22. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de

Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, determinando que se providenciasse a fixação de Editais referentes à rematação do Contrato dos Dízimos Reais da Ilha de Santa Catarina entre 1785 e 1787 nos locais públicos da Vila de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.35.

Nº-28- // Dona Maria por graça de / Deos Rainha de Portugal e dos Algarves da quem, e dalem, / mar em Africa Senhora de Guiné, eda Conquista Navega / ção Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India etc. / Faço Saber a Voz Francisco de Barros Moraes Arau / jo Teixeira Homem, Brigadeiro dos Meus Exercitos, e / Governador da Ilha de Santa, que no Meu / Tribunal da Junta da Real Fazenda desta Cidade / do Rio de Janeiro, se ha de rematar pelos trez annos de / mil sete centos oitenta ecinco, amil sete centos oitenta esete, o Contracto / dos Dizimos Reaes dessa mesma Ilha. Pelo que vos ordeno / que mandeis afixar Editaes nos lugares mais publicos dessa Ilha, / declarando se nelles que the ofim de Agosto do presente anno infa- / nivel mente se hade completar adita rematação, para que sendo scien / te as pessoas que nelle quizerem lançar venhão aesta Cidade / per sy, ou por Seus Procuradores dar os Seus lanços, oque assim / mandareis praticar remetendo Certidão naforma do estillo. / A Raynha Nossa Senhora omandou por Luis de Vascon / celos e Souza do Seu Conselho Vice Rey e Capitam Gene- / ral de Mar eterra do Estado do Brazil e Prezidente da Jun / ta da Real Fazenda Antonio de Oliveira Braga Escrip- / tuario da Contadoria da mesma Junta a fez nesta Cidade do- / Rio de Janeiro aos vinte dous de Abril demil Sete centos oiten / ta equatro. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e Deputa- / do da Junta da Real Fazenda afiz escrever // *Luiz de Vasconcelos e Souza*

[fl.35] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 22 d'Abril 1784

[fl.36]

[Doc.30] 1784 Maio 22. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que seis contos de réis foram enviados na Corveta Nossa senhora do Pilar e Santa Gertrudes pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.36.

Nº 28 // Dona Maria por graça de Deos Rainha de / Portugal e, dos Algarves da quem e dalem mar , em Africa Se- / nhora de Guiné da Conquista Navegação Comercio da Ethio- / pia Arabia Persia e da India etc. Faço saber a vós Francisco / de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem Brigadeiro dos / Meus Exercitos, e Governador da Ilha de Santa Catarina que / pela Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro / se remetem na presente ocazião na Curveta Nossa senhora do / Pilar e Santa Gertrudes Capitam Jozé Caetano Correa Seis / contos dereis para pagamento de tres mezes das Folhas Ecle- / zistica Civil e Militar dessa Ilha como declara o Conhecimen- / to incluzo. Chegada que seja areferida quantia afareis recolher / aos cofres dessa Provedoria mandando passar os Conhecimentos / do estillo que enviareis areferida Junta para a conta do Te- / soureiro geral. A Rainha Nossa Senhora o mandou por / Luiz de Vasconcelos e Souza doseu Concelho ViceRey, e Capi- / tam General de Mar, e Terra do Estado do Brazil ePrezi- / dente da Junta da Real Fazenda. Francisco Lopes daSilva / Escriptuario da Contadoria da mesma Junta afez nesta cida / de do Rio de Janeiro aos vinte dois de Mayo de mil setecen- / tos oitenta e quatro. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e / Deputado da junta da Real Fazenda afiz escrever // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.37]

[Doc.31] 1784 Junho 11. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, informando que Domingos Mendes Vianna rematou o contrato das Baleias na Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 1785 e 1787, em conformidade as condições inclusas ao contrato firmado. **ANEXO:** Cópia do Contrato dos Dízimos Reais da Ilha de Santa Catarina pelos três anos de 1785 a 1787. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.37-39.

Nº 29 // Dona Maria por gra- / ça de Deos Raynha de Portugal e, dos Algarves, daquem, e / dalem Mar , em Africa Senhora de Guiné, eda Conquista, Na- / vegação, Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. / Faço saber avós Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira, Ho / mem Brigadeiro dos Meus Exercitos, e Governador da Ilha / de Santa Catharina, que Domingos Mendes Vianna, / Caixa, e Socio do contrato das Balêas rematou na Junta / da Minha Real Fazenda da Cidade do Rio de Janei- / ro o Contrato dos Dizimos Reaes dessa Ilha pelos tres annos / de mil sete centos oitenta ecinco, amil sete centos oitenta esete na / conformidade das Condiçoens incluzas. Oque Mepareceu conve / niente participar vos, para que deixeis aodito Rematante ao / ministrar por si, ou seus Procuradores, e Feitores o referido Con / trato, dando lhes todo o auxilio, que for necessario para que não / tenham duvida, nem embaraço algum, eas referidas condi- / çoens sejam inteiramente observadas. A Raynha Nossa- / Senhora o mandou por Luiz de Vasconcellos, e Souza do / seu Concelho, Vice Rey, e Cappitão General de Mar, e Ter- / ra do Estado do Brazil, e Prezidente da Junta da Real- / Fazenda.

Francisco de Paula Cabral de Mello, Escriuario / da Contadoria da mesma Junta afez nesta Cidade do Rio de Janeiro aos onze de Junho de mil sete centos oitenta, equatro Joam / Carlos Correa Lemos, Escrivão, e Deputado da junta da Real / Fazenda a fiz escrever - // *Luiz de Vasconcelos e Souza*

[fl.37] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *11 de Junho 1784*

[fl.38] Cópia // Contrato dos Dizimos Reaes da Ilha de Santa Catharina pelos 3 annos de 1785 a 1787 // Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil sete centos oitenta equatro / aos oito dias do mez de Mayo nesta Cidade do Rio de Janeiro no Tribunal da Junta da Real Fazenda, estando presentes o Illustre e Excellentissimo Senhor Luiz de Vasconcellos, e Souza Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e Presidente da Junta, os Ministros do mesmo Tribunal, e o Deselegado Procurador da Fazenda Feliciano Car Ribeiro / appareceu presente Domingos Mendes Vianna homem de Negocio da Praça desta Cidade, Caixa, e Socio do Contrato actual / da pesca das Balêas, e por elle foi dito lançava para si, e seus Socios do dito Contrato aquantia de quatorze contos trezentos, e setenta mil reis nos Dizimos Reaes da Ilha de Santa Catharina por tempo de tres annos que hão de ter principio no primeiro de Janeiro de mil sete centos oitenta, e cinco, e findar no ultimo de Dezembro de mil sete centos oitenta e sete; e isto a Lem do hum por cento para a Obra pia, e da Propina para Municipiaes, e com as condiçoens ao diante expressadas: tendo precedido para esta remataçãõ todas as solemnidades das Leys, e Regimento da Fazenda, e da Ley novissima de vinte e dois de Dezembro de mil sete centos e sessenta e hum. // 1.^a // Que poderá elle Contratador haver tudo, o que pertence cobrar / se para a Fazenda Real do rendimento dos ditos Dizimos, conforme as Leys, Alvarás, Provisões, por que elles se estabelecẽrão, como a the presente se observou sem alteraçãõ alguma, e por tempo dos ditos tres annos, o que o Provedor da Fazenda da dita Ilha lhe fará cumprir dentro das suas determinaçoens, e appellaçãõ, e agravo para o Juiz do feitos da Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro. // 2.^a // [fl.38v] Que elle Contratador e seus Socios pagarão o preço deste contrato / nos Cofres Reaes da Provedoria da Fazenda da dita Ilha aos quatro / teis, de tres em tres mezes, sendo o primeiro pagamento no ultimo de Março demil sete centos oitenta e seis, o segundo no fim de Junho / do mesmo anno, e assim successivamente os mais a the se completar / inteiramente o preço deste Contrato. // 3.^a // Que elle contratador será obrigado a apresentar no dito Tribunal da Junta dentro de oito dias depois da chegada de qualquer Embarcaçãõ, que vier da dita Ilha, depois de vencido qual quer pagamento / to deste Contrato, conhecimento em forma do pagamento, que tiver feito / não só para a mesma Junta saber que foi feito conforme o estipulado / na segunda Condição, mas para mandar na contadoria abonar a elle Contratador na sua conta corrente a respectiva quantia. // 4.^a // Que elle contratador, e seus socios gozarão de todos os privilegios / concedidos pelas ordenações do Reyno aos Rendeiros das Rendas Reaes, não estando derogados em parte, ou em todo, e selhedará, pelos Ministros de Justiça, e Fazenda toda a ajuda, e favorcito, e justo para acobrança das dividas deste Contrato, durando o tempo delle, e mais, que lhes permitem as Leys, e Regimento da Fazenda. // 5 // Que por conta delle contratador, e seus socios serão todas as / despesas feitas na arrecadaçãõ do rendimento dos referidos Dizimos, / esómente por conta da Fazenda Real os ordenados dos Officiaes nomeados por Sua Magestade, que tiverem Cartas, Alvarás, ou Provisões suas. // 6.^a // Que elle

Contratador, e seus Socios para deixarem de pagar / o preço deste Contrato na forma, que fica declarado não poderão alegar perdas, nem danos, nem usar de empenhações algumas, ainda / nos casos, em que as admite o Regimento da Fazenda, nem pedir / quitas por casos alguns fortuitos, solitos ou insolitos, ordinarios, ou / extraordinarios, cogitados, ou não cogitados, porque todos renuncia / ficando em todos, e cada hum delles sempre obrigados, sem delles se / poderem valer, nem os poderem alegar em tempo algum. // E sendo vistas pelo Illustrissimo; e e Excellentissimo Senhor / Vice Rey, Presidente, e mais Ministros da Junta as Condições- / referidas, e o referido preço offerecido pelo dito Domingos Mendes Vi- / anna, houverão este Contrato por bom, e se o brigarão em nome de Sua / Magestade alhedar inteiro cumprimento, e o dito Domingos Men- / des Vianna, que presente estava, declarou, que em seu nome, e de se- / us socios aceitava este contrato com todas as Condições, e obrigações / nelle expressadas, obrigando se acumprillo inteira mente, e que não ocumprin- / do emparte, ou em todo, pagarão por todos os seus bens móveis, e de raiz, havi / dos, e por haver toda a perda, e dano, que receber a Fazenda de Sua Ma / gestade: e por firmeza de tudo se mandou escrever este Contrato no Li- / vro delles, que assinarão o Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Vi- / ce Rey, Presidente, e mais Ministros da Junta com o dito Re- / matante: E eu Francisco Lopes da Silva, Escriuario da Con- / tadoria da mesma Junta a escrevi. João Carlos Correa Lemos, / Escrivão, e Deputado da Junta da Real Fazenda o fiz escrever. / Luiz de Vasconcellos, e Souza ,, Jozé Luiz França ,, Manoel da Costa / Cardozo ,, Jozé Gomes de Carvalho ,, Feliciano Car Ribeiro ,, Do / mingos Mendes Vianna. // *João Carlos Correa Lemos*

[fl.39] À margem inferior direita: escrito com outro punho: *João Carlos Correa Lemos*

[fl.40]

[Doc.32] 1784 Julho 30. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que Domingos Mendes Vianna efetuou requerimento ao Tribunal da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro referente ao Contrato dos Dízimos Reais. **ANEXO:** Cópia do requerimento das taxas pagas por Domingos Mendes Vianna, mediante o qual solicitou que fosse atestado que ele efetuou o pagamento das referidas taxas. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.40-41.

Nº - 30 - // Dona Maria, por graça de Deos, Rainha / de Portugal, e dos Algarves, daquem, e da Lem mar em / Africa Senhora de Guiné, e da Conquista Navegação / Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. / Faço saber avos Francisco de Barros Moraes Araujo Tei- / xeira Homem, Brigadeiro dos Meus Exercitos, e Governador da Ilha de Santa Catarina, que ao Meu Tribunal / da Junta da Real

Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro fes Domingos Mendes Vianna, rematante / do Contrato dos Dizimos Reaes dessa Ilha o requeri- / mento incluso, que se vos remete por Cópia, a Respeito / das propinas do referido Contrato que pagou nesta Ca- / pital aos Ministros, Eoficiaes da Fazenda dos dous tri- / ennios que hão defindar noultimo de Dezembro de / mil Sete Centos Oitenta e equatro, como tão bem do tri- / ennio que hade principiari no primeiro de Janeiro demil / Sete Centos oitenta e Cinco, pedindo se vos mandasse / declarar ter elle dito Contratador feito o referido pa- / gamento: O qual requerimento sendo visto, seresol- / veio que se vos devia mandar declarar que aspropinas / dos tres triennios assima referidos, do Contrato dos Dizi- / mos Reaes dessa Ilha já seachão pagar pelo dito rema- / tante; o que se vos participa para que assim o fiqueis / entendendo, mandando, registrar esta na Provedoria da / Fazenda dessa repartição para atodo otempo constar. / A Raynha Nossa Senhora o mandou por Luis de Vas- / concellos e Souza, do seu Concelho, Vice Rey, e Capi - / tão General de mar, eterra do Estado do Brazil, e Pre- / sidente da Junta da Real Fazenda. Joze Pinto Pereira, / Escriuario Contador da Contadoria da mesma Jun- / ta afes nesta Cidade do Rio de Janeiro aos trinta de / Julho de mil sete centos oitenta equatro. Joam Carlos / Correa Lemos, Escrivão, e Deputado da Junta da Real / Fazenda a fiz escrever. // Registe se como manda S.ua Magestade / Desterro a 18 de Agosto d'e 1784 Luiz de Vasconcellos e Souza // [fl.40v] Fica Registada como Requerimento in / cluzo, no Livro 1.º que Serve nesta / Provedoria da Real Fazenda de Registo afolha 174 / Desterro 20 de Agosto de 1784 // Manoel Joze Ramos

[fl.40] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *30 de Julho 1784*

[fl.40v] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *Fica Registada como Requerimento in / cluzo, no Livro 1.º que Serve nesta / Provedoria da Real Fazenda de Registo afolha 174 / Desterro 20 de Agosto de 1784 // Manoel Joze Ramos*

[fl.41] Cópia // Senhora // Diz Domingos Mendes Vi / anna, como Rematante para si, e seus Socios no Contra / to actual da Pesacaria das Balleas do Contrato dos Dizi- / mos Reaes da Ilha de Santa Catharina, assim nos dous / Triennios, que findão com o presente anno de 1784, como no / Triennio, que ha de principiari com o 1º de Janeiro de 1785, que na Pro / vedoria da Real Fazenda da mesma Ilha se lhe duvida / dar posse do mesmo Contrato, sem que o Supplicante mostre au / tentivamente haver pago nesta Junta da Real Fazenda / as Propinas d'e arrematação dos tres referidos Triennios, ou / depozitasse o seu valor no Cofre da referida Provedoria. / E como o Supplicante pagou em 3 de Março de 1779, as / Propinas dos dous primeiros, e actuaes Triennios no valor de / Rs 904\$080, e em 11 de Mayo do presente anno de 1784,, / pagou igualmente as Propinas do terceiro Triennio, q'ue ha de ter / principio com o anno de 1785 ,, no valor de Rs 572\$040 ,, de / que não tem outra clareza mais, q'ueas relações das mesmas / Propinas feitas pelo Escrivão da Fazenda Real, como he cus / tume. // Pede a Vossa Magestade seja servida mandar / passar as ordens necessarias á Provedoria / da mesma Ilha para q'ue fique na inteligencia / de haver Supplicante feito os mesmos pagamentos das / Propinas da rematação dos referidos tres / Triennios // E Receberá Merce

[fl.42]

[Doc.33] 1785 Abril 25. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, informando que Manoel Fernandes Lessa foi designado para servir de Almojarife da Real Fazenda da referida Ilha, e que o mesmo deveria apresentar-se para exercer essa função assim que a provisão em que constava a sua nomeação fosse entregue ao Governador da mesma. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.42.

Nº -31- // Dona Maria por Graça de Deos Raynha de / Portugal e, dos Algarves, daquem, e da Lem mar em Africa Se- / nhora de Guiné, e da Conquista Navegação, comercio da Ethiopia, Ara / bia, Persia, e da India etc. Faço saber avos Francisco de Bar / ros Moraes Araujo Teixeira Homem, Brigadeiro dos Meus Ex- / ercitos, e Governador da Ilha de Santa Catarina, que incluza se- / vos remete aProvizão para servir de Almojarife da Real / Fazenda dessa Ilha Manoel Fernandes Lessa, hum dos pro- / postos pela camera da mesma Ilha. Pelo que vos ordeno, que / assim que a receberdes, mandareis chamar ao dito Manoel / Fernandes Lessa, obrigando-o aque des delogo entre aservir o / referido emprêgo. A Raynha Nossa Senhora o mandou / por Luis de Vasconcellos eSouza do seu concelho, Vice Rey, / e capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e Pre- / zidente da Junta da Real Fazenda. Manoel Thomaz / dos Santos Escriptuario da Contadoria da mesma Junta a / fêz nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco de Abril / de mil sete centos oitenta e cinco. Joaquim Francisco de / Seixas Sottomayor Escriptuario Contador, que sirvo / deEscrivão da Junta no impedimento do actual / afez escrever. [a saber] // *Luiz de Vasconcelos e Souza*.

[fl.42] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *25 de Abril 1785*

[fl.43]

Folha Faltante 43
Documento original Furtado

[Doc.34] 1785 Maio 23. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados no Corsário Santíssimo Sacramento, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser

encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.43.

Nº 32 // Dona Maria por Graça de Deos Rainha / de Portugal e dos Algarves, daquem, e dá bem mar, em Africa Senhora de Guiné, / e da Conquista, Navegação, commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da / India etc. Faço saber a Vós Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira / Homem, Brigadeiro dos Meus Exercitos e Governador da Ilha de Santa Ca- / tharina, que pela Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro, / te remetem vista ocazião, no Corzario Santissimo Sacramento, Capitão se- / bastião Correa Sarafana, seis contos de reis, para pagamento de tres meses das / Folhas Ecclesiasticas, Civil, e Militar desta Ilha, e doze Contos de Reis, pa- / ra continuação das Despezas da actual Demarcação do Continente do Rio / Grande, como declarão os Conhecimentos incluzos: Chegadas que sejam as duas / refa- / sar os Conhecimentos do estilo, que enviareis a referida Junta para a Conta do / Thesoureiro geral; e na Ocazião mais oportuna, que se offerecer, enviareis por ter- / ra a que vai destinada para o Rio Grande, avizando ao Governador da quelle [sic] Conti- / nente, e remetendo-lhe ao mesmo tempo a Corta que vai incluza. A Rainha / Nossa Senhora omandou por Luis de Vasconcellos Souza, do seu Concelho, vice / Rey, e Capitão General de Mar e terra, do Estado do Brazil, e Prezidente da / Junta da Real Fazenda: Antonio Marianno de Azevedo Escriptuário da / Contadoria da mesma Junta, a fiz nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte / e tres de mayo de mil Sete Centos oitenta e cinco Joaquim Francisco de / Seixas Escriptuário Contador que serviu de / Escrivão da Junta da Real Fazenda, por impedimen- / todo actual, a fez escrever.

[fl.43] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *23 de Maio 1785*

[fl.44]

[Doc.35] 1785 Novembro 14. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, determinando que fosse pago a Miguel da Silva, Soldado do Regimento da mesma Ilha, a quantia equivalente a meio soldo, referente ao período em que este foi prisioneiro de guerra, e informando que esse caso serviria de jurisprudência para os semelhantes a ele. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.44-44v.

Nº 33 // Dona Maria por graça de Deos Rainha de Portugal e / e dos Algarves, daquem, e dalem Mar em Africa, Senhora de Guiné, e da Con- / quista Navegação comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. / Faço saber avos Governador da Ilha de Santa Catharina, que á Junta / da Minha Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro requerêo Mi- / guel da Silva Soldado do Regimento dessa Ilha expondo, que requerem / do-vos para que lhe mandaseis fazer a conta dos Soldos,

que se lhe devião do / tempo de prizioneiro da Guerra proxima passada, lhe tinheis deferido, em / razão de senão saber na Provedoria da Fazenda dessa Ilha o como / se havia de formar a conta dos ditos Soldos, que requiere-se ao referido Tri- / bunal da Junta da Minha Real Fazenda, para por elle Eu de ter- / minar o que fôsse Servida; pedindo [Me] aomesmo tempo lhe fizesse a gra- / ça de lhe mandar formar a dita conta, visto que na referida Provedoria / se não sabia fazer: E atendendo ao Seu requerimento, se rezolveo nadita / Junta, que se vos devia mandar declarar, como por esta vos declaro: Que / a conta do que o dito Soldado vencêo no tempo de prizioneiro, se deve fazer a / razão de meyo Soldo, e este contado até quatro mezes depois da publicação / do Tratado de Paz; e que isto mesmo fareis praticar em outras semelhantes / contas, que para o futuro se oferecem. A Raynha Nossa Senhora oman- / dou por Luis de Vasconcellos e Souza do seu Concelho, Vice Rey, e capitão / General de Mar e Terra do Estado do Brazil e Prezidente da Junta da Re / al Fazenda. Manoel Thomaz dos Santos Escriuario da Contadoria / da mesma Junta afez nesta Cidade do Rio de Janeiro aos quatorze de No- / vembro de mil sete centos oitenta e cinco. Joaquim Francisco deSeixas / Sottomayor Escriuario Contador, que sirvo deEscrivão da / Junta no impedimento do actual afiz escrever. // *Luiz de Vasconcelos e Souza.* // [fl.44v] Cumprasse e Registese. Desterro / a 1 de Dezembro 1785 [rubrica] // Fica Registrada no L.ivro 3.º, que serve nesta / Provedoria de Registo a folha 13 Desterro 1º / de Dezembro de 1785 // Manoel [Jose] E Ramos

[fl.44] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 14 de Novembro 1785

[fl.44v] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *Cumprasse e Registese. Desterro / a 1 de Dezembro 1785 [rubrica]* ; À margem inferior esquerda: escrito com outro punho: *Fica Registrada no L.ivro 3.º, que serve nesta / Provedoria de Registo a folha 13 Desterro 1º / de Dezembro de 1785 // Manoel [Jose] E Ramos*

[fl.45]

[Doc.36] 1786 Fevereiro 20. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que doze contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e que esta soma deveria ser utilizada para continuação do custeio da demarcação do continente do Rio Grande, além de especificar quais para onde ela deveria ser encaminhada e sob a tutela de quem deveria ficar. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.45.

Nº 34 // Dona Maria por graça de Deos Rainha de / Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Mar em / Africa Senhora de Guiné, e da conquista, Navegação, /

comercio da Ethiopia, Aravia, Persia, e da India etc. / Faço saber avos Francisco de Barros Moraes Ara / ujo Teixeira Homem Brigadeiro dos dos meus Exercitos, / e Governador da Ilha de Santa Catharina, que pela / Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de Ja / neiro se remetem nesta o Cazião na Curveta Nossa / Senhora da Victoria, Capitam João Francisco Brás / dose contos de Reys, para Continuação das despe / zas da actual Demarcação do Continente do Rio gran / de, como de clara o conhecimento incluzo: chegada / que seja a referida quantia a fareis recolher aos co / fres dessa Provedoria, mandando passar os Conhe / cimentos do Estillo, que em viareis á referida Junta / para a Conta do Thezoureiro geral; enaocazião mais / oportuna, que seo ferecer em viareis por terra a dita / quantia, avizando ao Governador daquele continen / te e remetendo lhe ao mesmo tempo a Carta que vai in- / cluzo. A Raynha Nossa Senhora omandou por / Luis de Vas concelos eSouza doseu Concelho, Vice / Rey, e capitam General de Mar, e Terra do Estado do / Brazil e Prezidente da Junta da Real Fazenda. Luis / da Silva Regadas Escriuario da Contadoria da / mesma Junta a fes nesta Cidade, aos vinte de Feve / reiro demil sete centos oitenta eSeis. Joaquim Francisco / deSeixas Sottomayor Escriuario Contador, que serve deEscrivão da / Junta no impedimento do actual afiz escrever. // *Luiz de Vasconcelos eSouza.*

[fl.45] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *20 de Fevereiro 1786*

[fl.46]

[Doc.37] 1786 Maio 18. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, comunicando que dezoito contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.46.

Nº - 35 // Dona Maria por graça de Deos Rainha de Portugal, e / dos Algarves, daquem, e dalem Mar, em Africa Senhora de Guiné, e da com- / quista, Navegação, Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço / saber aVos Governador da Ilha de Santa Catharina, que pela Junta da Mi / nha Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro se remetem na presente / occazião em a Curvêta Nossa Senhora da Victoria capitam João Francisco Di / as Seis contos de reis para pagamento detrez mezes das Folhas Ecclezi / astica, Civil, e Militar dessa Ilha; e Doze contos de reis para pagamento de / outros treze mezes das sobre ditas Folhas do continente do Rio Grande de / Sam Pedro como declaração os conhecimentos incluzos: chegadas que se- / ão as duas referidas quantias as fareis recolher aos cofres desta Provedoria, / mandando passar os conhecimentos do Estillo, que enviareis á sobre dita / Junta para a conta ao Thezoureiro geral: Enaocazião mais

oportuna / que se oferecer remeteréis por terra aque vai destinada para o Rio Grande / avizando ao Governador da quelle continente e Remetendo lhe ao mesmo tem- / po a carta incluza. A Raynha Nossa Senhora omandou por Luis de / Vasconcellos eSouza do seu Concelho, Vice Rey, e capitam General de Mar, / Manoel Thomas dos Santos Escriptuario da Contadoria da mesma Junta / afez nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezoito de Mayo de mil Sete Cen- / tos oitenta e seis. Joam Carlos Correa Lemos, Escrivão, e De- / putado da junta da Real Fazenda afiz escrever // *Luiz de Vasconcelos eSouza*.

[fl.46] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: *18 de Maio 1786*

[fl.47]

[Doc.38] 1786 Junho 19. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcellos e Souza para Francisco de Barros Moraes Araújo Teixeira Homem, Governador da Ilha de Santa Catarina, noticiando que no Tribunal da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro Jozé Caetano Alves e Manoel de Souza Meirelles remataram o contrato da Farinha de Guerra e carne que deveriam ser enviadas à tropa posicionada no território Rio Grande, entre 1787 e 1789, e explicando as condições que deveriam ser observadas para o devido cumprimento do mesmo. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.47.

Nº 36 - // Dona Maria por graça de Deos Rainha de / Portugal e dos Algarves, daquem, e da Lem, Mar em, Africa Senhora / de Guiné da conquista Navegação, comercio da Ethiopia, Arabia, Per- / sia, e da India etc. Faço saber a vos Governador da Ilha de Santa Ca- / tharina, que no Tribunal da Minha Real Fazenda desta Ci- / dade do Rio de Janeiro rematarão o Capitão Jozé Caetano Alvares, e o / Tenente Manoel de Souza Meirelles o contracto da Farinha de Guerra, / e carne, que se hão de dar á Tropa do Rio Grande, pelos trez annos de- / mil sete centos oitenta esete, a mil sete centos oitenta e nove, Estipulando / por condição que toda a Embarcação que os referidos Contractadores man- / darem ao Porto dessa Ilha a carregar Farinha para ofornecimento da- / dita Tropa, tenha preferencia a outra qualquer, que se achar, pagando-a os / ditos contratadores, pelo justo, ou comum preço que correr nessa Ilha; / pelo que vos ordeno façaes executar a referida condição, dando todo / o auxilio, e favor, para que não haja demora alguã no embarque da / Farinha, e sahida das Embarçaõens. A Rainha Nossa Senhora o / mandou por Luis de Vasconcellos eSouza do Seu concelho, Vice Rey, e ca- / pitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil, e Prezidente da- / Junta da Real Fazenda. Manoel Thomaz dos Santos Escriptu- / ario da Contadoria da mesma Junta afez nesta Cidade do Rio de Ja- / neiro aos dezenove de Junho de mil sete centos oitenta eseis. Joam / Carlos Correa Lemos, Escrivão, eDeputado da- / Junta da Real Fazenda a fiz escrever. *Luiz de Vasconcellos eSouza*

[fl.47] À margem esquerda: escrito com outro punho: 19 de Junho de 1786

[fl.48]

[Doc.39] 1787 Março 8. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Sargento Mor Joze Pereira Pinto, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, comunicando que doze contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e que esta quantia deveria ser utilizada para custeio da demarcação do continente do Rio Grande, além de especificar para onde ela deveria ser encaminhada e sob a tutela de quem deveria ficar. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.48.

Nº - 37 // Dona Maria por graça de Deos / Rainha de Portugal, edos Algarves, daquem, e dalem Mar em Africa / Senhora de Guiné, e da conquista, Navegação, e Comercio da Ethiopia / Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber avós Governador da Ilha / de Santa Catharina, que pela Junta da Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janeiro seremetem nesta occazião na Curveta Nossa / Senhora da Victoria, Mestre João Francisco Dias doze contos de reis / para continuação das Despezas da actual Demarcação do Continen- / te do Rio Grande, como declara o conhecimento incluzo: Chegada / que seja areferida quantia afareis recolher aos Cofres dessa Provedo / ria, mandando passar os Conhecimentos do estillo, que enviareis á so- / bredita Junta para aconta do Thezoureiro Geral; ena occazião ma- / is oportuna, que se offerecer enviareis porterra a dita quantia, avizan- / do ao Governador daquelle Continente, eremetendo-lhe ao mesmo tem / po a carta incluza. A Rainha Nossa Senhora omandou por / Luiz de Vasconcellos eSouza do seu Concelho, Vice Rey, e Cap / pitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e Pre- / zidente da Junta da Real Fazenda. Francisco de Paula Ca / bral de Mello Oficial Papelista, e do Registro da mesma Jun / ta fez nesta Cidade do Rio de Janeiro aos oito de Março demil / sete centos oitenta esete. Joaquim Francisco deSeixas Sottomayor / Escriptuario Contador, que sirvo de Escrivão da Junta no / impedimento do actual afez escrever. // Luiz de Vasconcellos e Souza

[fl.48] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 8 de Março de 1787

[fl.49]

[Doc.40] 1787 Outubro 13. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Sargento Mor Joze Pereira Pinto, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina,

informando que quinze contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Victoria pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.49.

Nº - 38 - // Dona Maria por graça de Deos / Rainha de Portugal edos Algarves da quem eda lem Mar em Afri / ca Senhora de Guiné eda Conquista Navegação Comercio de Ethio / pia, Arabia, Persia eda India etc. Faço saber avós Sargento mor Jozé / Pereira Pinto Governador interino da Ilha de Santa Catharina que / pela Junta da minha Real Fazenda desta Cidade do Rio de Janei / ro se remetem nesta occazião na Curveta Nossa Senhora da Victoria / de que he Mestre João Francisco Dias nove contos dereis asaber tres / contos de reis para se applicarem ao pagamento detres mezes das Folhas / Ecclesiastica, Civil, e Militar dessa Ilha, eseis contos de reis para continua / ção das despezas da actual Demarcação do Continente do Rio grande / como declara o Conhecimeno incluzo. Chegada que seja aessa Ilha / areferida Curveta, fareis recolher aos Cofres da Provedoria da minha Re / al Fazenda a mencionada quantia, emandareis passar os Conhecimen- / tos do estillo, que enviareis á sobre dita Junta para a Conta do Thesou / reiro Geral della, e na occazião mais oportuna, que se oferecer enviareis por / terra os seis contos de reis que se destinão para o Rio grande avizando ao / Governador da quele Continente eremetendo lhe ao mesmo tempo a Car / ta incluzo. A Rainha Nossa Senhora o mandou por Luis de Vascon / cellos e Souza, do Seu concelho Vice Rey e Capitam General de Mar, / e Terra do Estado do Brazil, e Prezidente da Junta da Real Fazenda. / Jozé Joaquim daSilva Galvão Escriptuario da Contadoria da mesma / Junta afez nesta Cidade do Rio de Janeiro aos treze de Outubro de / mil setecentos, oitenta esete. Joaquim de Oliveira Durão Escri / ptuario Contador que Sirvo de Escrivão da Junta da Fazenda / Real, por impedimento doactual afez escrever. // *Luiz de Vasconcellos e Souza*

[fl.49] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 13 de Outubro de 1787

[fl.50]

[Doc.41] 1787 Outubro 13. Provisão do Conselho Ultramarino de Luiz de Vasconcelos e Souza para o Sargento Mor Joze Pereira Pinto, Governador Interino da Ilha de Santa Catarina, comunicando que quinze contos de réis foram enviados na Corveta Nossa Senhora da Piedade das Chagas pela Junta da Real Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, e especificando quais despesas deveriam ser pagas com esses

recursos, para onde deveriam ser encaminhados e sob a tutela de quem deveriam ficar. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.50.

Nº 39 // Dona Maria por graça de / Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves da quem, e dalem Mar / em Africa, Senhora de Guiné, e da Conquista Navegação, Commer / cio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber / avós Sargento Mor Joze Pereira Pinto Governador interino da Ilha / de Santa Catharina que pela Junta da minha Real Fazenda / desta Cidade do Rio de Janeiro se remetem nesta occazião na Curveta / Nossa Senhora da Piedade das Chagas de que he Mestre João da Cos / ta, nove contos de reis; a saber: trez contos de reis para se aplicarem ao / pagamento de trez mezes das Folhas Ecleziastica, Civil e Militar; / dessa Ilha, e seis contos de Reis, para continuação das despezas, da / actual Demarcação do continente do Rio Grande, como declara / o conhecimento incluzo. Chegada que seja a essa Ilha a referida / Curveta fareis recolher a os Cofres da Provedoria da minha Real / Fazenda amencionada quantia, emandareis passar os conhecimentos / do estillo, que enviareis a sobre dita Junta para a conta do Thesourei / ro geral della, e na occazião mais oportuna, que se oferecer enviareis / por terra os seis contos de reis que se destinão para o Rio Grande, / avizando ao Governador da quelle Continente, e remetendo-lhe ao mes / mo tempo a Carta incluzo. A Raynha Nossa Senhora o Man / dou por Luiz de Vasconcellos e Souza do seu Concelho Vice Rey / e capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil e Pre- / zidente da Junta da Real Fazenda. Manoel da Silveira / Peixoto Escriptuario da Contadoria da mesma Junta a fez / nesta Cidade do Rio de Janeiro a os treze de Outubro, de mil / sete centos oitenta e sete. Joaquim de Oliveira Durão Escrip / tuario Contador que sirvo de Escrivão da Junta da Fazenda Re / al por impedimento do actual afiz escrever // *Luiz de Vasconcellos e Souza.*

[fl.50] À margem superior esquerda: escrito com outro punho: 13 de Outubro de 1787
